

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição N° 3059

Página 1 / 090

Sumário

Acesse as páginas correspondentes ao seu município com apenas um clique!

PREFEIT....

Municípios

Prefeitura Municipal de Ampére	02
Prefeitura Municipal de Barracão	04
Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares.....	12
Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Iguaçu	17
Prefeitura Municipal de Manguairinha.....	19
CÂMARA Municipal de Manguairinha	20
CÂMARA Municipal de Nova Esperança do Sudoeste	21
Prefeitura Municipal de Palmas.....	22
CÂMARA Municipal de Palmas	27
Prefeitura Municipal de Pranchita.....	49
Prefeitura Municipal de São João.....	50
Prefeitura Municipal de Verê	86

Associações

ARSS-PR.....	88
--------------	----

Consórcios

Consórcio intermunicipal da fronteira - Cif	89
---	----

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

PORTARIA Nº 095/2024

NOMEIA cidadão sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1858/19. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, o cidadão aprovado e classificado em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1858/2019, a partir de 01 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: ENFERMEIRO

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
ROMARIO OLIVEIRA DA COSTA	NS	01	158	096.***.***-10	40

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de fevereiro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod426718

PORTARIA Nº 097/2024

NOMEIA cidadãs para exercer Cargo Temporário através do Processo Seletivo Simplificado/PSS–Lei nº 2147/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR as cidadãs abaixo, para exercerem cargo temporário através do Processo Seletivo Simplificado–PSS, classificadas na conformidade do Edital nº 01/2023 e Homologado pelo Edital nº 04/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2147/2023, a partir de 01 de março de 2024.

CARGO: PROFESSOR

SERVIDORA	CPF	CH
FERNANDA HENNERICH	097.***.***-26	20
GRAZIELA MENIN	052.***.***-96	20

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDORA	CPF	CH
MARIZA COPATI LEMES CORDOVA	065.***.***-88	40

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de fevereiro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod426720

PORTARIA Nº 096/2024

NOMEIA cidadã sob Regime Jurídico Único Estatutário-Leis nº 1807/18, nº 1315/10. O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

Art. 1º–NOMEAR, sob o Regime Jurídico Único Estatutário, a cidadã aprovada e classificada em Concurso Público realizado na conformidade do Edital nº 01/2022 e Homologado pelo Edital nº 10/2023, de acordo com as Leis Municipais nº 1807/2018, nº 1315/2010, a partir de 01 de março de 2024, com início do Estágio Probatório nesta mesma data, conforme abaixo relacionado:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

SERVIDOR	NÍVEL	CLASSE	TABELA	CPF	C.H.S
JUSSARA JORIATTI	C-01	01	122	069.***.***-41	40

Art. 2º–Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, para produzir os efeitos a partir de 01/03/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de fevereiro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod426736

II CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE AMPÉRE

REGIMENTO

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º– A II Conferência Municipal de Cultura de Ampére, convocada pelo Decreto Municipal Nº 11/2024 é um processo de diálogo e participação e terá como finalidade:

I – Propor diretrizes de políticas culturais para o município de Ampére.

II – Compor o Conselho Municipal de Cultura.

III – Discutir o papel da cidadania, do ensino e da aprendizagem no âmbito cultural do município de Ampére.

Parágrafo Primeiro–A II Conferência Municipal de Cultura de Ampére será realizada no dia 11 de março de 2024, sob os auspícios da Comissão Organizadora e contará com o apoio da Secretaria de Cultura de Ampére.

Parágrafo Segundo–Os trabalhos da Conferência serão realizados das 19h00 às 22h00, no Anfiteatro Municipal Professora Ana Maria Basso.

Art. 2º – São objetivos da II Conferência Municipal de Cultura de Ampére:

I – Ter a participação de representantes governamentais e sociedade civil;

II – Reunir diálogos e propostas da população amperense;

III – Propor estratégias para a consolidação dos sistemas de participação e controle social na gestão de políticas públicas de cultura em nível de governo municipal;

IV – Mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância do desenvolvimento cultural do município;

V – Promover o amplo debate sobre a importância da educação cultural através da Escola Pública de Artes Irma Pierina Marin Simonetto;

VI – Auxiliar o governo municipal junto aos diversos setores da sociedade.

Art. 3º – As inscrições dos candidatos ao Conselho Municipal de Cultura serão efetuadas no ato da Conferência, mediante preenchimento do formulário de inscrição.

CAPÍTULO II

DA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º – A organização e coordenação da II Conferência Municipal de Cultura de Ampére contará com uma Comissão Organizadora, designada através da Portaria Municipal Nº 80/2024 para o desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Primeiro – Compete à Comissão Organizadora:

I – Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência, definindo a metodologia a ser aplicada, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II – Reunir e consolidar os eixos temáticos a serem debatidos;

III – Assegurar a lisura e a veracidade de todos os procedimentos.

Parágrafo Segundo–A Comissão Organizadora será constituída por membros da Secretaria de Cultura de Ampére.

Parágrafo Terceiro–A Comissão Organizadora da II Conferência de Cultura de Ampére terá a seguinte composição:

I – Presidente.

II – Coordenador Geral.

III – Coordenador Adjunto.

IV – Secretária Executiva.

V – Relator.

Art. 5º – As diversas subdivisões da referida Comissão terão as seguintes funções:

I – Compete ao Presidente:

a) Promover, coordenar e dirigir todas as atividades necessárias à realização da Conferência;

b) Convocar quando necessárias reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão Organizadora.

II – Compete ao Coordenador Geral:

a) Assumir a responsabilidade oficial da Conferência;

b) Assinar documentos oficiais;

c) Deliberar sobre assuntos técnicos, administrativos e financeiros sobre a realização da mesma.

III – Compete ao Coordenador Adjunto:

a) Auxiliar o Coordenador Geral se responsabilizando pela estrutura organizativa da Conferência, dando suporte necessário à organização antes e durante a realização do evento;

b) Providenciar os materiais de divulgação da Conferência.

IV–Compete à Secretaria Executiva:

a) Encaminhar as solicitações das diversas subseções;

b) Responsabilizar-se pelos trabalhos de rotina da secretaria e por todas as correspondências, recepção, protocolo e expedição.

V – Compete ao Relator:

a) Coordenar a elaboração do relatório da Plenária Final;

b) Orientar e supervisionar a elaboração e divulgação do Relatório Final da Conferência.

Art. 6º – Os trabalhos da II Conferência Municipal de Cultura de Ampére, a serem desenvolvidos no dia 11 de março de 2024, serão coordenados por mesa diretora que será composta pelos mesmos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Primeiro – A Mesa Diretora será composta pelos membros da Comissão Organizadora.

Parágrafo Segundo – Caberá a Mesa Diretora as atividades durante todo o período da realização da Conferência, respeitando e fazendo respeitar o disposto neste regulamento e solucionando os casos omissos sugeridos no decorrer da mesma.

Art. 7º – A dinâmica da Conferência consistirá em abertura oficial, palestra referente ao tema geral, grupos de trabalho e plenária final com aprovação de propostas.

Art. 8º – Poderão participar da II Conferência Municipal de Cultura de Ampére:

I – Cidadãos maiores de 16 anos;

II – Representantes governamentais;

III – Representantes da sociedade civil.

Parágrafo Primeiro–Para ter direito ao voto o representante deve:

a) Ter no mínimo 16 (dezesesseis) anos no ato da inscrição;

b) Apresentar documento oficial (Registro de Nascimento, Cédula de Identidade, Passaporte e/ou declaração/autorização da pessoa responsável).

Art. 9º–Para se candidatar a uma vaga para compor o Conselho Municipal de Cultura o

candidato deve:

Parágrafo Primeiro:

- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos no ato da inscrição;
- Apresentar documento oficial (RG e/ou CPF);
- Comprovar residência, mediante documento (água, luz, telefone ou conta bancária);
- Preencher o formulário de inscrição durante a II Conferência Municipal de Cultura de Ampére;
- Apresentar conhecimento prévio da cultura amperense.

Parágrafo Segundo—O Conselho Municipal de Cultura deverá ser composto por 08 (oito) membros, 04 (quatro) de instâncias governamentais e 04 (quatro) da sociedade civil organizada.

CAPÍTULO III

Da Comissão Eleitoral e das Eleições

Art. 10º – A Comissão Eleitoral será composta pelos mesmos componentes da Mesa Diretora/Comissão Organizadora da Conferência, com função de operacionalizar, supervisionar e fiscalizar o pleito, realizando, inclusive, a contagem de votos, anunciando o resultado e dirimindo eventuais dúvidas relacionadas ao processo eleitoral dos conselheiros.

Art. 11º – A eleição dos conselheiros e respectivos suplentes será realizada em uma única etapa, isto é, durante a Conferência.

Art. 12º – No momento do voto, os eleitores receberão uma cédula para votação no candidato a conselheiro escolhido e depositarão na urna.

Art. 13º – Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral lacrará e rubricará a urna contendo os votos.

Parágrafo Primeiro—Encerrada a votação, logo após, proceder-se-á a abertura da urna e a contagem de votos na presença de todos os interessados.

Parágrafo Segundo—Os demais candidatos comporão a lista de suplentes, observada a ordem de classificação no pleito. Em caso de empate, terão preferência aqueles de maior idade.

Parágrafo Terceiro—Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO IV

DO TEMÁRIO

Art. 14º – Constituirá o tema da II Conferência Municipal de Cultura de Ampére: “Cidadania, Ensino e Aprendizagem Cultural”.

Parágrafo Único—O tema central será debatido em grupos de discussão, relacionados a cada eixos temáticos abaixo discriminados:

Eixo I: Cidadania e Ensino Cultural.

Eixo II: Cidadania e Aprendizagem Cultural.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º – As atividades da II Conferência Municipal de Cultura de Ampére serão divididas em momentos, atendido ao disposto no Art. 7º, do presente.

Art. 16º – A Conferência será aberta pelo Secretário Municipal de Cultura do município de Ampére.

Art. 17º – Em seguida, se fará a apresentação do palestrante convidado com finalidade de promover a reflexão sobre temas relevantes para os debates da Conferência.

Art. 18º – Encerrada a palestra, os participantes comporão os grupos de discussão, respeitando o disposto no Art. 14º deste Regimento, para debater o respectivo eixo temático e propor estratégias de âmbito municipal a este referentes.

Parágrafo Primeiro—Cada grupo contará com um coordenador, indicado pela Comissão Organizadora, e um relator eleito entre os seus integrantes.

Parágrafo Segundo—Os grupos realizarão livre discussão do tema e, a partir desta, elaborarão propostas vinculadas aos respectivos eixos temáticos, sob a forma de estratégia.

Parágrafo Terceiro—As estratégias definidas em cada grupo serão sistematizadas pelo respectivo relator, o qual apresentará uma proposta a ser aprovada pelo grupo.

Art. 19º – Cada relator apresentará aos presentes as propostas elaboradas pelo respectivo eixo temático.

Parágrafo Primeiro—Qualquer participante poderá encaminhar pedidos de esclarecimento ou sugerir mudanças de redação relevante às propostas apresentadas.

Parágrafo Segundo—Caberá ao coordenador e ao relator do grupo responsável pela proposta apreciar os encaminhamentos, esclarecendo os aspectos duvidosos ou ajustando a redação.

Parágrafo Terceiro—Não serão acatadas sugestões de mudança de redação que alterem o conteúdo da proposta aprovada pelo grupo de trabalho.

Art. 20º – Definida a redação final das propostas formuladas por todos os grupos de discussão, serão estas consolidadas pela Comissão Organizadora, a qual deliberará por maioria simples dos participantes presentes à sessão.

Parágrafo Único—Em seguida, o Presidente da Comissão Organizadora fará a leitura das moções apresentadas pelos grupos de discussão, submetendo-as à aprovação da Plenária.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º – As despesas com a organização geral para a realização da II Conferência Municipal de Cultura de Ampére serão custeadas pela Administração Municipal.

Art. 22º – A Comissão Organizadora poderá baixar normas adicionais complementares às estabelecidas por este Regimento, visando resolver os casos omissos, as quais serão anunciadas à Plenária da Conferência, pelo Presidente da Comissão Organizadora, no momento da abertura ou durante o andamento dos trabalhos, conforme se faça necessário.

Art. 23º— Os casos omissos, não previstos neste regimento, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Cultura de Ampére.

Ampére – PR, 01 de março de 2024.

Disnei Luquini - Prefeito Municipal

Volnei Binelo de Campos - Secretário de Cultura

Cod426742

EDITAL Nº 030/2024

RECONVOCAÇÃO

Prefeito Municipal de Ampére, Estado do Paraná, em exercício no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

RECONVOCAR as candidatas classificadas no Processo Seletivo Simplificado—PSS conforme Edital nº 01/2023 e homologado através do Edital nº 04/2023, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no período de 01 a 04 de março de 2024, a fim de se habilitarem em respectiva nomeação.

AGENTE DE APOIO

LAIANA SCARIOT KOPP

ANA ALICE BIANCHETTO DE TONI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de fevereiro de 2024.

DISNEI LUQUINI - PREFEITO

Registre-se e Publique-se:

Douglas Diems Morockoski Potrich - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Cod426711

Contrato nº 53/2024

Pregão Eletrônico nº 03/2024

Contratante: O MUNICÍPIO DE AMPÉRE/PR, Pessoa Jurídica de Direito Interno, inscrita no CNPJ nº 77.817.054/0001-79.

Contratada: PIETRA ODONTO IMP. E DIST. LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.877.319/0001-19.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos a fim de estruturar as unidades de saúde utilizando a aplicação do Recurso previsto na Resolução SESA Nº 860/2022.

Valor: R\$ 5.700,00 (Cinco Mil e Setecentos Reais)

Vigência: 27/02/2024 à 27/02/2025.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2024

DISNEI LUQUINI - Prefeito

Ampére-Paraná.

Cod426741

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

**DECRETO Nº 90/2024
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2024.**

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município de Barracão no valor de R\$199.852,70(cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos), conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BARRAÇÃO e autorização contida na Lei Municipal nº 2398/2023, de 8 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 199.852,70(cento e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atenção Básica**

10.301.7.2020.33903200000000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Receitas Vinculadas R\$50.000,00

14.000 - SECRETARIA DE FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**14.002 - DIVISÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS****Manutenção das Atividades Sociais**

8.244.11.2051.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 R\$34.259,18

8.244.11.2051.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000 (SF) - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015 R\$12.888,55

07.000 - SECRETARIA DE SAÚDE**07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****Atenção Básica**

10.301.7.2020.44905200000000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000 (SF) - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde R\$32.704,97

11.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**11.001 - DIVISÃO ENSINO FUNDAMENTAL****Manutenção do Ensino Fundamental**

12.361.4.2037.31911300000000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais R\$70.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 10% s/transf.constitucionais R\$70.000,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saude-Receitas Vinculadas R\$50.000,00

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 5 / 090

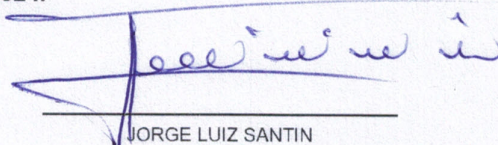
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

00518.00518.09.02.06.20.2.601.0000	(SF) - Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	R\$32.704,97
00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000	(SF) - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$34.259,18
00940.00940.09.06.06.25.2.660.0000	(SF) - Bloco de Financiamento da Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - Portaria MDS 113/2015	R\$12.888,55

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2024 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 2398/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de Fevereiro de 2024, revogado as disposições em contrário.

Barracão / PR, 23 de Fevereiro de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Prefeito Municipal

Cod426699

PORTARIA Nº 029/2024

ALTERA O NOME DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DESIGNA OS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o nome do COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES instituído através do Decreto Municipal nº 099/2019, para COMISSÃO MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES.

Art. 2º Designar as pessoas abaixo nominadas como membros da Comissão Municipal de Enfrentamento da Violência Contra Crianças e Adolescentes de Barracão – PR, Estado do Paraná, que passa a ser constituído da seguinte forma:

MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

1- SECRETARIA DE FAMÍLIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A) CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

TITULARES:

ANDERSON LUCAS PINTO

HOGANA IASMIM BEHRMANN

JULIANA MIKOLAICZYK

SUPLENTES:

ROSANE MACHADO DE FREITAS

ANGELA MARIA FRANQUIM MENEGASSI

JANDIRA CANOF DOS SANTOS BENDER

B) CRAS - Centro de Referência de Assistência Social

TITULARES:

SUPLENTES:



CLAUDIA CRISTINA LANZARIM
SILVESTRO

JOSEANE FELICIANO DOS SANTOS

C) SECRETARIA DE SAÚDE

TITULARES:

DHEISY STEFANY NECKEL TOMAZ
VENSON

SUPLENTE:

DIANDRA SAIONARA

D) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULARES:

ELISANGELA SCHLICHTING

SUPLENTE:

JÉSSICA KOCZENSKI

2- CONSELHO TUTELAR

TITULARES:

EDIRLEI CLAIR ARENHART
ELIANE CABRAL

SUPLENTE:

ALAIR LOURENÇO

3- MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

A) APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

TITULAR:

ALICE WERNER

SUPLENTE:

CÁTIA BETINA DIEL

B) APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

TITULAR:

ESTER TEREZINHA TEIXEIRA

SUPLENTE:

AUREA SPIES

4- MEMBROS DAS ESCOLAS ESTADUAIS

TITULARES:

MARIZA FÁTIMA BERTAMONI DA ROCHA
DÉBORA FRANCIANE SANGALI DE OLIVEIRA

SUPLENTE:

MARCIA BARBARA BINI
CLENI A. PAVAN SPANHOLI



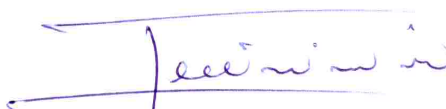
5- ASSISTENTE DE MUNICÍPIO/REDE DE PROTEÇÃO

TITULAR:

ADRIANA RACHELLE ALVES SANTIN

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 16/2021 de 19 de fevereiro de 2021.

Barracão- PR, 25 de fevereiro de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod426696

PORTARIA Nº 030/2024**CONVOCAÇÃO**

JORGE LUIZ SANTIN, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO o resultado final apresentado pela comissão especialmente designada para o Concurso Público nº 01/2022, e sua respectiva homologação;

CONSIDERANDO que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2022, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse no respectivo cargo:

MOTORISTA

	NOME	COLOCAÇÃO
1	HERMES DE SOUZA GALVÃO	7º
2	FABIO ROTHE	8º

AUXILIAR DE BIBLIOTECA

	NOME	COLOCAÇÃO
1	CAROLINE DUARTE ESTAFOR	1º

FISCAL DE OBRAS

	NOME	COLOCAÇÃO
1	GLADISTON CAVALCANTI PEREIRA	1º

TELEFONISTA

	NOME	COLOCAÇÃO
1	MARISANE DOSS COUTINHO	1º



Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição N° 3059

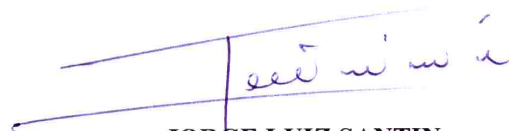
Página 10 / 090

TECNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

	NOME	COLOCAÇÃO
1	SABINO SANTOS DE LIMA	2º

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão- PR, 29 de fevereiro de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
PREFEITO MUNICIPAL

Cod426709

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 11 / 090

COMUNICAÇÃO INTERNA									
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS								Nº	
LEI Nº 2.129/2017 DE 25/08/2017								18	
PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O DEPARTAMENTO DE FINANÇAS-DIVISÃO DE CONTABILIDADE A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:									
FUNCIONÁRIO:		ADILSON PINTO						MATR.	954
CARGO:		MOTORISTA						DEPTO SAÚDE	
VINCULO:		EFETIVO		(X)		SERVIDOR COMISSIONADO ()		(X) RHR6G95	
AGENTE POLITICO		()				MEMBROS DE CONSELHOS ()		(X) ONIX	
45 OUTROS COLABORADORES		()				DIÁRIAS EXTERIOR ()		() SPIN	
OUTROS TIPOS DE TRANSPORTES :		AVIÃO ()		X		OUTROS ()		AMBULÂNCIA	
MOTIVO DA VIAGEM									
DATA E HORA VIAGEM				DESTINO:		UF		OBJETIVO DA VIAGEM	
INICIO		HS		TERMINO		HS		TOTAL	
26/02/2024		04:00		28/02/2024		14:30		RS	
TCE-PR - EVENTOS E TREINAMENTOS		()		TCE-PR - OUTROS OBJETIVOS		()			
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()			
TRANSPORTE DE PACIENTES		(X)		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		()			
NOME(S) PACIENTE(S)									
Levar o paciente MATEUS DA SILVA A DE MELLO					VALDECIR DE MELLO				
OBSERVAÇÕES:									
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM A PARTICIPAÇÃO									
Barracão PR, 28 de Fevereiro de 2024.									
Assinatura Funcionário					Chefe Departamento				

Cod426708

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

DECRETO Nº024/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º–Ficam revogados na integra, todos os Decretos existentes, no que se referem à Gratificação por Regime de Tempo Integral dos Servidores Públicos Municipais de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, a partir de fevereiro de 2024.
Artigo 2º–Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Coronel Domingos Soares Pr, em 21 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 026/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Artigo 1º–Considerando o disposto no Artigo 73 da Lei nº 495/2010, em conformidade com a Lei nº 808/2017, fica aplicado o regime de tempo integral aos servidores desta Prefeitura Municipal, abaixo relacionados, cujos percentuais de gratificação serão calculados sobre os seus respectivos vencimentos, a partir de fevereiro de 2024.
Artigo 2º–Os servidores públicos sujeitos ao regime de tempo integral, são:

NOME	CARGO	PERCENTUAL %
Adriana Borges	Agente Comunitária Saúde	40%
Afonso Hamilton Stelmach	Motorista	80%
Airton Matias	Motorista	80%
Alcione da Cruz	Motorista	50%
Aline Anschau Araújo	Enfermeira	40%
Aline Francieli Kniphoff	Psicóloga	40%
Andressa Alves dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Angelita Aparecida Rodrigues Nunes	Agente Comunitária Saúde	60%
Antonio Jair dos Santos	Motorista	40%
Antonio Jairo dos Santos Boese	Motorista	60%
Aparecida de Fátima Stelmach da Rosa	Auxiliar Administrativo	45%
Auri Cavalheiro da Silva	Balseiro	60%
Bruna Del Sent	Psicóloga	20%
Carlos Alberto Stelmach	Motorista	60%
Carlos Gabriel Loro Laumann	Motorista	80%
Celio Alairton Boese	Operador Máquinas	80%
Celso Cruz da Silva	Carpinteiro	80%
Clair Gislene Catani Ferraz	Auxiliar Administrativo	40%
Clarice Esconginski Lustosa	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Claudilir Antonio Camargo	Auxiliar Serviços Gerais	80%
Cleide Stadnik da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Cleiton Jorge Cella	Agente Comunitário Saúde	40%
Clemene Catani	Merendeira	60%
Cleusa Teixeira	Auxiliar Serviços Gerais	20%
Cloves Rodrigues	Guardião	50%
Daniel Massanero	Motorista	60%
Daniele Pericolo Bringhentti	Contadora	60%
Danilo de Almeida	Mecânico	80%
Denize Badotti da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	80%
Dilmarisa Soares Martins	Telefonista	60%
Dionathas das Neves Sicka	Motorista	40%
Dirceu Camargo Nunes	Motorista	40%
Dirce Gonçalves dos Santos Perão	Agente Comunitária	20%
Dirlei Badotti da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	65%
Edeson Ademir Tives	Fiscal Tributário	80%
Edson Arleim Pires	Guardião	80%
Edson Luiz Fávero	Agente Administrativo de Saúde	80%
Edson Muller Gheno	Topógrafo	80%
Eleni Camargo Nunes de Oliveira	Agente Comunitária Saúde	20%
Eliani das Graças da Cruz	Merendeira	50%
Eliseu Camargo Nunes	Motorista	40%
Elza dos Santos Matias	Técnica Enfermagem	80%
Everaldo Arruda Ribeiro	Motorista	80%
Felipe Taques	Operador Máquinas	80%
Fernando Rocha Passos	Técnico Enfermagem	60%
Francieli Ferreira Vogel	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Geny Matias dos Santos	Merendeira	50%
Gilmar Francisco da Rosa	Fiscal Tributário	50%
Helen Fernanda Lustosa Soares	Auxiliar Serviços Gerais	80%
Helena Marcos Velho	Merendeira	30%
Ilson Admar da Silva	Técnico Enfermagem	80%
Ivandro Simões dos Anjos	Motorista	40%

Ivete de Fátima Almeida Pilonetto	Auxiliar Serviços Gerais	20%
Jackson Maurício dos Santos Pilonetto	Enfermeiro	40%
Jakson da Rocha	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Jéssica Lopes Sant Ana Matos	Merendeira	20%
Jilson Carli das Neves	Motorista	80%
João Batista Correa de Lima	Balseiro	60%
Joceli Aparecida de Castro	Auxiliar Serviços Gerais	80%
Jocélia Massanero das Neves	Auxiliar Serviços Gerais	60%
Jocene da Aparec. da Silveira Mendes	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Joel dos Santos Ribas	Guardião	50%
Joice Cavalheiro da Silva	Agente Comunitária Saúde	25%
Joisse Brescovites	Auxiliar Serviços Gerais	80%
Jonas Boese Pedroso	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Jonas dos Santos Bueno	Auxiliar Administrativo	80%
José Aldenir Alzirio	Motorista	40%
José Antonio de Freitas	Marceneiro	80%
José Maria Cavalheiro Farias	Operário	80%
Josiane ancila Pinheiro dos Santos	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Joslei Batista Siqueira Lima	Operário	50%
Jossiane Aparec. Cordeiro de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	21%
Jucélio Wosnes de Oliveira	Motorista	80%
Karina Correa Silveira	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Ladislau Tonial Lehmann	Agente Comunitário Saúde	5%
Laércio Casagrande da Cruz	Operador Máquinas	80%
Lauana Gottems Del Sent	Enfermeira ESF	80%
Laura Luiza da Silva	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Leonardo Ferreira Dias	Auxiliar Serviços Gerais	60%
Leonilda de Souza Valente	Agente Comunitária Saúde	60%
Leonildo da Silva Donner	Guardião	50%
Lindair Silveira Bueno	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Loide Silveira de Andrade	Auxiliar Serviços Gerais	60%
Loriane Panho	Enfermeira ESF	40%
Lucélia Maria Vivian Baldissarelli	Agente de Recursos Humanos	80%
Luciana dos Santos de Camargo	Auxiliar Serviços Gerais	20%
Lucinei Brancalione	Auxiliar Odontologia	80%
Luiz Antonio Brasil de Mello	Auxiliar Serviços Gerais	80%
Luis Antonio Mezzomo	Técnico Agrícola	80%
Luiz Carlos Soares da Cruz	Auxiliar Serviços Gerais	80%
Luiz Sérgio de Oliveira	Viveirista	80%
Luziane de Fatima Pereira	Atendente Farmácia	40%
Makieli de Moraes Costa	Enfermeira	40%
Manoel Alves da Silva	Operador Máquinas	80%
Marcelo dos Santos Matias	Motorista	50%
Marcia de Andrade Correa Lustoza	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Maria Carmélia Mendes da Rosa	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Maria Celia dos Santos Ribas	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Maria de Lourdes da Rocha Azevedo	Auxiliar Serviços Gerais	20%
Maria Jasiara Goulart	Mãe Social	50%
Maria Madalena Rodrig. Matias Santos	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Maria Santos Fragoso	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Maria Solange Amaral	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Maria Terezinha Neves dos Santos	Auxiliar Administrativo	40%
Marilei Aparecida Tortelli	Técnica Enfermagem	80%
Marlene de Jesus Catani	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Marli Aparecida Boese Soares	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Marli Aparecida Scopel Mendes	Auxiliar Odontologia	60%
Nadir Aparecida dos Santos Rocha	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Nely Terezinha Scongiski Boese	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Neomara da Aparec. de Souza Prestes	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Neuzil Goulart Batista	Operador Máquinas	20%
Nilton Halibosek	Agente Comunitária Saúde	40%
Nilza Matias	Auxiliar Serviços Gerais	60%
Nilzas de Abreu Taques	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Norli da Silva Bueno da Rocha	Auxiliar Serviços Gerais	20%
Ozeias Bortolas da Luz	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Paulo César Ferreira Silveira	Auxiliar Serviços Gerais	30%
Paulo Sérgio Tiesca	Motorista	40%
Pedro Carlin de Souza	Motorista	80%
Pedro Jairo de Souza	Guardião	50%
Rachel Ecks de oliveira	Agente Comunitária Saúde	20%
Rejane Dias Melão	Assistente Social	20%
Rodrigo de Almeida da Costa	Motorista	60%
Rosane Aparecida dos Santos Lehmann	Agente Comunitária Saúde	8%
Sandra Batista da Rosa Taparo	Agente Comunitária Saúde	5%
Sandra da Silva Pedroso	Auxiliar Odontologia	60%
Sandra de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	50%
Sebastião Soares de Oliveira	Auxiliar Administrativo	80%
Sérgio Paulo Tonial	Motorista	80%

Silmar José de Ramos	Motorista	40%
Silvana Maria Niszczak de Araújo	Enfermeira	40%
Simone Wrublok	Auxiliar Serviços Gerais	80%
Soeli Ecks	Atendente Farmácia	60%
Valdeni Stuber	Operário	80%
Valdoir Prestes de Ramos	Agente Comunitário Saúde	60%
Valmir Dias de Abreu	Motorista	40%
Valterlei Reis da Silva	Motorista	40%
Vanderlei Rigon Rocha	Operador Máquinas	80%
Vanessa de Souza Matielo	Analista Administrativo	30%
Wilson Gustavo de Oliveira Aurélio	Dentista	30%
Wilson Sicka	Operador Máquinas	80%
Wilson Silva	Técnico Informática	20%

Artigo 3º—Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de fevereiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 21 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 027/2024

Concede jornada suplementar a professoras integrantes do quadro permanente do Magistério Municipal

Art. 1º. O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 818/2017 e no Art. 26, alínea II, III e IV, parágrafo 2º e alínea I e V, Art. 29 e parágrafo 1º e 2º, resolve conceder jornada suplementar aos professores abaixo relacionados, integrantes do quadro permanente, a fim de suprir necessidade urgente e temporária, conforme solicitação do Departamento de Educação:

Professor	Escola	Início
Luiz Alceu Taques	Escola Francisco Taques	01/02/2024
Rejane Pereira da Luz	CMEI-Centro de Educação Infantil Anjo da Guarda	01/02/2024

Art. 2º. Os professores designados para atuar em jornada suplementar terão adicionado aos seus vencimentos o valor equivalente ao nível inicial do seu regime efetivo, nos termos do Art. 29 da Lei 818/2017.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 21 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod426744

PORTARIA Nº052/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

EXONERAR

Art. 1º—A partir de fevereiro de 2024, a Sra. LUCIMARA CAMARGO, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.650.829-11, do cargo em comissão de ASSESSOR CONTÁBIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS – CC3, revogando na íntegra a Portaria nº 164/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 19 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº053/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

N O M E A R

Art. 1º- A partir de fevereiro de 2024, a Sra. LUCIMARA CAMARGO, portadora do documento de identidade RG nº 9.459.322-0/PR e CPF nº 066.650.829-11, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR CONTABIL E DE PROCESSOS FINANCEIROS, junto ao Departamento de Finanças, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº054/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

ALTERAR

Art. 1º—a Portaria nº 196/2023, que nomeou a Sra. CRISTIANE TEREZINHA DE OLIVEIRA SANTOS, portadora do documento de identidade RG nº 7.374.216-1/PR e CPF nº 041.209.649-81, para exercer o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, junto ao Departamento de Saúde percebendo o equivalente a simbologia – FG3, passe a desempenhar o mesmo cargo, percebendo o equivalente a simbologia FG2, a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º—Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº055/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

EXONERAR

Art. 1º—A partir de fevereiro de 2024, a Sra. EVA APARECIDA SCHRAMM, inscrita no CPF/MF sob o nº 053.100.549-60, do cargo em comissão de ASSESSOR DE POLITICAS SOCIAIS – CC3, revogando na íntegra a Portaria nº 169/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 19 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº056/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

N O M E A R

Art. 1º- A partir de fevereiro de 2024, a Srta. EVA APARECIDA SCHRAMM portadora do documento de Identidade RG nº 9.418.816-4/PR, inscrita no CPF/MF nº 053.100.549-60, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR DE POLITICAS SOCIAIS, junto ao Departamento de Ação Social, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º—Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº057/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

EXONERAR

Art. 1º—A partir de fevereiro de 2024, a Srta. CRISCY NAYARA LUSTOZA, inscrita no CPF/MF sob o nº 066.650.759-71, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de desenvolvimento social – CC3, revogando na íntegra a Portaria nº 174/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 19 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº058/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, R E S O L V E:

EXONERAR

Art. 1º—A partir de fevereiro de 2024, a Sra. MARCIA KARASEK, portadora do documento de Identidade RG 4.365.659-5/SC, inscrita no CPF/MF nº 072.613.059-10, do cargo em comissão de ASSESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, símbolo CC-3, revogando na íntegra a Portaria nº 070/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 14 / 090

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº059/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

N O M E A R

Art. 1º- A partir de fevereiro de 2024, a Sra. MARCIA KARASEK, portadora do documento de Identidade RG 4.365.659-5/SC, inscrito no CPF/MF nº 072.613.059-10, para exercer em comissão o cargo de **ASSESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, junto ao Departamento de Educação, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod426705

PORTARIA Nº 060/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

EXONERAR

Art. 1º- A partir de fevereiro de 2024, o Sr. EDER DE OLIVEIRA SCONGINSKI, portador do documento de identidade RG nº 9.479.796-9/PR e CPF nº 075.547.069-93, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turísticas, junto ao Departamento de Cultura e Turismo, percebendo o equivalente ao símbolo CC-3, revogando na íntegra a Portaria nº 010/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº061/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

N O M E A R

Art. 1º- A partir de fevereiro de 2024, o Sr. EDER DE OLIVEIRA SCONGINSKI, portador do documento de identidade RG nº 9.479.796-9/PR e CPF nº 075.547.069-93, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento de Potencialidades Turísticas, junto ao Departamento de Cultura e Turismo, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº062/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

EXONERAR

Art. 1º- A partir de fevereiro de 2024, o Sr. VANDERLEI CASTANHA, inscrito no CPF/MF sob o nº 685.389.449-91, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS**—símbolo CC-3, revogando na íntegra a Portaria nº 189/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº063/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

N O M E A R

Art. 1º- A partir de fevereiro de 2024, o Sr. VANDERLEI CASTANHA, portador do documento de Identidade RG 6.461.381-2/PR, inscrito no CPF/MF nº 685.389.449-91, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES RURAIS**, junto ao Departamento de Agricultura, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº064/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

EXONERAR

Art. 1º- A partir de fevereiro de 2024, a Sra. TEREZINHA DA SILVA MIRANDA, inscrita no CPF/MF sob o nº 767.863.409-97, do cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR**—símbolo CC-3, revogando na íntegra a Portaria nº 191/2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares PR., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº065/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

N O M E A R

Art. 1º- A partir de fevereiro de 2024, a Sra. TEREZINHA DA SILVA MIRANDA, portadora do documento de Identidade RG 6.424.527-9/PR, inscrita no CPF/MF nº 767.863.409-97, para exercer em comissão o cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE AGRICULTURA FAMILIAR**, junto ao Departamento de Agricultura, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº066/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **R E S O L V E:**

ALTERAR

Art. 1º- a Portaria nº 108/2023, que nomeou o Sr. ANTONIO AUGUSTO DE FRANÇA, portador do documento de identidade RG nº 8.958.900-2/PR e CPF nº 037.228.519-80, para exercer o cargo de **ASSESSOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, junto ao Departamento de Saúde, percebendo o equivalente ao símbolo FG4, passe a desempenhar o mesmo cargo, percebendo o equivalente a simbologia FG3, a partir de fevereiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 067/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 129/2024, **R E S O L V E:**

EXONERAR

Art. 1º- A pedido, a partir de 15 de fevereiro de 2024, o Sr. Danrley Jhonatan Beviláqua, portador do documento de identidade RG nº 13.280.406-0/PR, inscrito no CPF/ MF sob

o nº 114.473.189+51, do cargo de Guardião, admitido através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, em 11 de abril de 2023, conforme a Portaria nº 078/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 068/2024

Cod426706

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento protocolado sob o nº 128/2024, **R E S O L V E**:
EXONERAR
Art. 1º–A pedido, a partir de 27 de fevereiro de 2024, a Sra. Liliane Rosa Tibes, portadora do documento de identidade RG nº 10.694.228-5/PR, inscrito no CPF/ MF sob o nº 062.035.539-20, do cargo de Professora, admitida através de Processo Seletivo Simplificado–PSS, em 08 de maio de 2023, conforme a Portaria nº 078/2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
Coronel Domingos Soares PR., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº069/2024

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **R E S O L V E**:
N O M E A R
Art. 1º- A partir de 01 de fevereiro de 2024, a Srta. CRISCY NAYARA LUSTOZA, portadora do documento de identidade RG nº 9.603.958-1/PR e CPF nº 066.650.759-74, para exercer em comissão o cargo de Chefe de Divisão de desenvolvimento social, junto ao Departamento de Ação Social, percebendo o equivalente ao símbolo CC-2, conforme o Anexo I da Lei Municipal nº 815/2017, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Coronel Domingos Soares, e consoante o disposto no Art. 44 da Lei Municipal nº 869/2018.
Art. 2º–Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.
Coronel Domingos Soares Pr., em 19 de fevereiro de 2024.
JANDIR BANDIERA - PREFEITO MUNICIPAL

Cod426707

TERMO ADITIVO 4

CONTRATO 139/2021-PMCDs
Objeto: Contratação de Serviço Hospitalar no Modelo de Acesso para Prestação de serviços assistenciais a saúde.
Pelo presente instrumento particular o MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av Araucária, 3120, inscrito no CNPJ nº 01614415/0001-18, representado neste ato pelo Prefeito Jandir Bandiera, brasileiro, separado, residente e domiciliado em Cel. Domingos Soares/PR a Avenida Araucária, nº2913 Apto 101, de CPF nº 383803310-87 e RG nº15.546.648-0(SSP/PR) em pleno exercício de seu mandato e funções, e INSTITUTO SANTA PELIZZARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Barão do Rio Branco, 1055–CEP: 85555000–BAIRRO: centro, Palmas/PR, inscrita no CNPJ sob nº 29.693.735/0001-20 neste ato devidamente representada por ADEMIR ROBERTO PELIZZARI de CPF 545.007.109-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo de Contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Das alterações
1.1 Considerando a necessidade do serviço público, com fulcro no art. 57 da Lei nº 8.666/93 aliado ao contido em Contrato, houve por bem entre as partes aditar referido termo em seus prazos de execução, constante da Cláusula sexta em adicionais 03 (três) meses no que diz respeito ao objeto contratual, finalizando a execução em 01/06/2024 e vigência em 22/11/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA: Do Conhecimento do Termo Aditivo
Ao firmar este instrumento declaram as PARTES terem plena ciência de seu conteúdo, sendo que as alterações passam a vigorar a partir da data de assinatura deste termo, permanecendo as demais cláusulas dos Contratos em tela inalteradas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Do Foro Competente
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Palmas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.
Coronel Domingos Soares–PR., 26/02/2024.

Município de Coronel Domingos Soares
Contratante

Contratado

Cod426716

PROCESSO SELETIVO 002/2023
EDITAL 016/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jandir Bandiera, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº. 383.803.310-87 e no RG sob nº 15.546.648-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Avenida Araucária nº. 2913 – bairro Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições , juntamente com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CIN ESTÁGIOS e considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo 002/2023, publicada no DIOEMS no dia 01 de setembro de 2023, **RESOLVE:** Convocar o(s) candidato(s) aprovado(s) e classificado(s), abaixo relacionado(s), na forma da Lei Federal nº 11.788/2008 e da Lei Municipal nº 782/2017 alterada pela Lei 827/2018, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, nos dias **01 a 07 março do corrente ano**, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas.

Departamento de Educação – Curso superior em pedagogia e demais licenciaturas e bacharelados na área da educação e Pós Graduação da área da Educação		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
15º	Derlice Aparecida de Souza	8,05
16º	Maria Gabrielle Basniak Telles	7,96
17º	Mirian Silva	7,75
18º	Marli de Fátima Mitkus Karasek	7,66

Os convocados deverão apresentar-se munidos dos documentos abaixo relacionados:
· Cópia do CPF
· Cópia da Carteira de Identidade – RG
· Declaração de Matrícula Original e atualizada
· Comprovante de Residência Atualizado
- Nº conta poupança ou corrente da Caixa Econômica Federal (se já possuir).

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 29 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod426753

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

EDITAL Nº 052/2024 – Edital de Desistência
O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, homologado através do Edital nº 009/2023, resolve,
TORNAR PÚBLICO
1º–A desistência tácita do candidato abaixo relacionado, em conformidade com o item 12.3 do Edital 001/2023, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 051/2024:
MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
6º	ELONIR NUNES GONÇALVES	12/05/1973

GUARDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
15º	ISMAEL PEDRO DA LUZ NETO	26/02/1965

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se!
Coronel Domingos Soares-PR, 28 de fevereiro de 2024.
Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 001/2023

Cod426754

EDITAL Nº 053/2024 – Convocação de Aprovados
O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jandir Bandiera, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº. 383.803.310-87 e no RG sob nº 15.546.648-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Avenida Araucária nº. 2913–Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1.060/2022 e ainda, com fundamento no art. 37, IX da Constituição Federal, artigo 6º da Lei Municipal

nº 816/2017, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023 e conforme Edital nº 009/2023—Classificação Definitiva dos Aprovados e Homologação do Resultado Final e em conformidade com os Editais nº 011//2023, 012/2023, 013/2023, 016/2023, 019/2023, 020/2023, 021/2023, 022/2023, 026/2023, 027/2023, 028/2023, 029/2023, 031/2023, 032/2023, 037/2023, 038/2023, 040/2023, 041/2023, 043/2023, 045/2024, 048/2024, 050/2024 e 052/2024, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º—A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023, conforme Edital nº 001/2023, Edital de Homologação do Resultado Final nº 009/2023.

2º—O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares, PR, no período de 01 a 07 de fevereiro de 2024, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 12.2 do Edital nº 001/2023 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º—O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e será eliminado do presente Processo Seletivo.

4º—Será remetido para o final da lista o candidato que não tenha interesse imediato na vaga ofertada, conforme item 12.4 do Edital nº 001/2023.

MERENDEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
7º	ROSELENE DE MELO WETTMANN	05/02/1974

GUARDIÃO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	NASCIMENTO
16º	ELDER MICHEL FIRMINO	15/06/1992

Publique-se!

Coronel Domingos Soares-PR, 29 de fevereiro de 2024.

Jandir Bandiera - Prefeito Municipal

ANEXO I

Carteira de Identidade e do Título de Eleitor;

Documento comprovando quitação das obrigações Militar e Eleitoral;

Certificado ou diploma que comprove o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo e da carteira de registro no respectivo Conselho Regional;

CPF;

CPF dos filhos e dependentes;

Comprovação da inexistência de antecedentes criminais;

(Fórum)

Atestado de Saúde Ocupacional que poderá ser datado e emitido nos últimos 30 (trinta) dias, anteriores à data da contratação, expedido por Médico do Trabalho;

Carteira de Motorista, para “operador de máquinas categoria C”, para “Motorista categoria D” e demais cargos categorias A e B

Uma foto 3x4 recente;

Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Certidão de Casamento;

Certidão de Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 15 anos;

Declaração Imposto de Renda e ou Declaração de bens, direitos e valores pertencentes ao Patrimônio do candidato (Art.13, da Lei Federal 8.429/92).

Conta para receber o salário no Sicredi (se não tiver conta, depois de formalizada nomeação fornecemos uma declaração para abertura, podendo ser conta corrente ou conta salário).

Trazer anotado nº de celular e email;

Comprovante de residência atualizado;

Para contratação, deve ser respeitada a Acumulação Legal de Cargos e a compatibilidade horário do cargo, devendo o candidato preencher Ficha de Acúmulo de cargo que será disponibilizado pela Divisão de Recursos Humanos;

Para a Pessoa Portadora de Deficiência, o Atestado de Saúde e Laudo Médico, deverá ser apresentado conforme item 4.3 do Edital nº 001/2023;

Os documentos deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.

Cod426755

PROCESSO SELETIVO 002/2023

EDITAL 015/2024

O MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n. 01614145/0001-18, com sede na Avenida Araucária, n. 3120, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Jandir Bandiera, brasileiro, união estável, inscrito no CPF sob o nº. 383.803.310-87 e no RG sob nº 15.546.648-0 (SSP/PR), residente e domiciliado na Avenida Araucária nº. 2913 - Bairro Centro, Coronel Domingos Soares/PR, no uso das atribuições, juntamente com o CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-CIN ESTÁGIOS e considerando a Homologação do resultado final do Processo Seletivo 002/2023, publicada no DIOEMS no dia 01 de setembro de 2023, **RESOLVE:** informar a **desistência tácita** dos candidatos abaixo relacionados, em conformidade com o item 9.1.d do Edital 001/2023, tendo em vista o não atendimento à convocação efetuada através do Edital nº 014/2024:

Departamento de Educação – Curso superior em pedagogia e demais licenciaturas e bacharelados na área da educação e Pós Graduação da área da Educação		
Classificação	Nome do Candidato(a)	Nota
11º	Sandra Mara Martins	8,38
14º	Gabriela Gustmann	8,18

PUBLIQUE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, em 27 de fevereiro de 2024.

JANDIR BANDIERA
PREFEITO MUNICIPAL

Cod426753

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

PORTARIA Nº 6544/2024

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder quinze (15) dias de Férias ao Servidor ANDERSON CARLOS PACHECO, portador do RG:8.749.640-6, função “Motorista”, a contar de 18/março/2024 a 01/abril/2024, referente ao período aquisitivo de 08/07/2022 a 07/07/2023.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod426702

PORTARIA Nº 6545/2024

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder trinta (30) dias de Férias ao Servidor CELSO LERIA, portador do RG:5.175.582-0, função “Operador de Máquinas Pesadas”, a contar de 04/março/2024 a 02/abril/2024, referente ao período aquisitivo de 21/02/2023 a 20/02/2024.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod426703

PORTARIA Nº 6546/2024

SÚMULA: Conceder FÉRIAS.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 89º da Lei Municipal nº 073/1994 de 19/09/1994.
R E S O L V E:
Art. 1º–Conceder dez (10) dias de Férias ao Servidor GILMAR GHIZZI, portador do RG:6.235.894-7, função “Diretor do Departamento de Controle de Veículos e Almoxarifado”, a contar de 06/março/2024 a 15/março/2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.
Art. 2º–A presente Portaria entrará em vigor nesta data.
Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu–Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.
LEONIR ANTÔNIO GELHEN - PREFEITO
Registre-se e Publique-se.
GELCENOIR LEIRIAS DA SILVA - SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO

Cod426704

EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU. DISPENSA Nº 003/2024 RS MEDICA LTDA CNPJ: 05.157.606/0001-59
OBJETO:	Aquisição de baterias 12 V Freedom DF 300 para atender a demanda da secretaria municipal de saúde, mais especificamente as câmaras frias da sala de vacina.
VALOR TOTAL:	R\$:14.412,00 (quatorze mil quatrocentos e doze reais).
PRAZO:	Até: 28/02/2025
DOTAÇÃO:	4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

Cod426749

RATIFICAÇÃO Nº 004/2024

Em análise ao processo de **Inexigibilidade de Licitação nº 004/2024**, de 29 de Fevereiro de 2024, instaurado pela Comissão Permanente de Licitação, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, o **LEONIR ANTÔNIO GELHEN**, Prefeito de Cruzeiro do Iguaçu, em exercício **R A T I F I C A** o procedimento tomado pela Secretaria Municipal de Finanças com amparo na Lei nº 14.133/21 artigo 74.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2024.

VALOR CONTRATADO – Valor total de **R\$:81.844,94 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**.

OBJETO: Transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria de Educação para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.

EMPRESA CONTRATADA: ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.009/0001-98 com sede à R Paraná, 1131, centro Cruzeiro do Iguaçu - PR.

CONTRATANTE: Município de Cruzeiro do Iguaçu - Paraná.

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de Fevereiro de 2024.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 004/2024

ESPÉCIE	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PARTES:	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUAÇU , inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.009/0001-98 com sede à R Paraná, 1131, centro Cruzeiro do Iguaçu - PR.
OBJETO:	Transferências de recursos do FUNDEB, da Secretaria de Educação para a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro do Iguaçu-PR.
VALOR TOTAL:	Valor total de R\$:81.844,94 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) .
FUNDAMENT O LEGAL:	Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 74, da Lei Federal 14.133/21.
DOTAÇÃO:	08.00 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes; 08.002 – Manutenção do FUNDEB; 12.367.0009.20.32 – manutenção da educação Especial 33.50.43.00.00 Subvenções sociais

Cruzeiro do Iguaçu, 29 de Fevereiro de 2024

Comissão de Licitação

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 18 / 090

HOMOLOGO E ADJUDICO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2024

Homologo o resultado apresentado pela Comissão de Licitações, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 004/2024, em favor da empresa ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CRUZEIRO DO IGUACU, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.009/0001-98, com o Valor de R\$: **81.844,94 (oitenta e um mil oitocentos e quarenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**. Cruzeiro do Iguaçu, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

LEONIR ANTÔNIO GELHEN
Prefeito

Cod426750

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

DECRETO Nº 033/2024

Exonera Vanessa Kelly Birh e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná Sr. Elídio Zimerman de Moraes, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Exonera, a pedido, a contar de 20 de fevereiro de 2024, a servidora Vanessa Kelly Birh, do cargo de Educador Infantil, matrícula nº 195900, admitida em 01/03/2022, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manguueirinha, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro.

ELÍDIO ZIMERMAN DE MORAES - Prefeito Municipal

Cod426715

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA

Pauta da 5ª Sessão Ordinária do quarto ano legislativo da 18ª legislatura da Câmara Municipal de Manguueirinha. (04/03/2024)

-Matérias a apresentar:

Não há matérias a apresentar.

- Indicações a serem apresentadas:

-Indicação n.º 14/2024- Que o Poder Executivo Municipal retome a realização do festival Valores de Nossa Terra. (Vilmar Sbalcheiro–Beto Vilmar)

-Indicação n.º 15/2024- Que o Poder Executivo Municipal efetue reparos no terreno cemitério municipal instalando muro de contenção nos fundos do Cemitério e ainda instale câmeras de monitoramento nas cozinhas e no acesso principal da capela mortuária. (Vilmar Sbalcheiro–Beto Vilmar)

-Indicação n.º 16/2024- Que o Poder Executivo Municipal providencie junto ao transporte coletivo contratado a inserção de novos pontos para embarque e desembarque de acadêmicos no quadro urbano do Município, especialmente inserindo um ponto de embarque próximo aos Bairros Darci Bhals Veiga, Manguueirinha I e II, Loteamento Sorriso e Alvorada.

-Indicação n.º 17/2024-Que o Poder Executivo Municipal busque junto às esferas Federal e Estadual ou através de financiamento recursos para a aquisição maquinário para a Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural, para serem utilizados para a recuperação e manutenção das estradas do município.

-Matérias constantes na Ordem do Dia

Do Poder Legislativo Municipal:

Em primeira votação:

-Projeto de Lei n.º 07/2024- Denomina de Cristhiano Rodrigo Barbosa Serpa o plenário da Câmara Municipal de Manguueirinha–PR. (Vanderley Dorini)

-Projeto de Lei n.º 08/2024- Denomina de Maria Aparecida de Freitas Andrade – Dona Cida o prédio do Clube de Mães do Distrito do Morro Verde, Manguueirinha–PR. (Edemilson dos Santos)

-Projeto de Lei n.º 11/2024- Denomina de Renato Smolek o prédio da Unidade Básica de Saúde- UBS do Distrito do Morro Verde, Manguueirinha–PR. (Edemilson dos Santos)

Edemilson dos Santos

1º Secretário da Câmara Municipal de Manguueirinha

Cod426757

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição N° 3059

Página 21 / 090

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

5a. SESSÃO—DA QUARTA SESSÃO LEGISLATIVA DA 8a. LEGISLATURA

SESSÃO ORDINÁRIA

ATA N°. 1332/2024—04 DE MARÇO DE 2024, ÀS 19H00MIN.

Local: Plenário Vereador Jose Luchtemberg da Câmara Municipal, situada na Avenida Iguaçu n°. 098, Centro, Nova Esperança do Sudoeste/PR.

PAUTA ORDEM DO DIA:

Projeto de Lei n°. 005/2024, do Executivo Municipal.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder horas máquinas à SANEPAR, e dá outras disposições.

REGIME DE URGÊNCIA, ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

Projeto de Lei n°. 004/2024, do Executivo Municipal.

Súmula: Altera a Lei Municipal n° 825, de 2014, que dispõe sobre repasse de recursos mensais aos médicos cooperados dentro do Programa Mais Médicos do Brasil, com a finalidade de auxílio moradia, alimentação e transporte, e dá outras providências.

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

José Ivonei Boger - Presidente da Câmara

Cod426717

DIOEMS



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A Huner TI Colaborativa da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



OBSERVATÓRIO NACIONAL

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.



272124658

<http://dioems.com.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

ERRATA

ERRATA – PORTARIA Nº 21.165 – CONCEDER – de 23 de fevereiro de 2024, Publicado no “DIOEMS”, em data de 27 de fevereiro de 2024. Edição nº 3056.
ADICIONAR AO TEXTO ORIGINAL:

PROGRESSÃO POR DESEMPENHO/APERFEIÇOAMENTO – MAGISTÉRIO				
NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ANGELA MARIA ANDRADE	020.256.949-70	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 15	E – 16
APARECIDA ALMEIDA OLIVO	570.999.019-15	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 13	E – 14
GABRIELA DALLA COSTA DORNELLES	044.181.179-54	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 05	E – 06
ISAURA DE FATIMA RIBAS PADILHA LAZZARETTI	960.993.809-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 14	E – 15
IVONETE ESTEPHANE RODRIGUES ZATTERA	946.286.619-8	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 17	E – 18
MARINES FATIMA DOS SANTOS SOUZA	049.833.809-65	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 07	E – 08
NAYURA AI MORE SANTOS DO CARMO	083.607.259-69	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 06	E – 07
OZELIA CESCA	911.264.289-49	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 22	E – 23

SUPRIMIR DO TEXTO ORIGINAL:

MARIA CONCEIÇÃO DANGUI BANNAKE	534.430.049-20	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 07	E – 08
--------------------------------	----------------	---	--------	--------

CORRIGIR:
Onde se lê:

PAMELA BOARETTO SPHOR	057.989.009-08	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	D – 08	D – 09
-----------------------	----------------	---	--------	--------

Leia-se:

PAMELA BOARETTO SPHOR	057.989.009-08	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 08	E – 09
-----------------------	----------------	---	--------	--------

Onde se lê:

SILVANA OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	018.136.949-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	D – 14	D – 15
-------------------------------	----------------	---	--------	--------

Leia-se:

SILVANA OZOGOVSKI MARQUEZOTTI	018.136.949-40	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	D – 14	E – 15
-------------------------------	----------------	---	--------	--------

Onde se lê:

DANIELLI CRISTINA MARCONDES	048.221.759-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	E – 07	E – 08
-----------------------------	----------------	---	--------	--------

Leia-se:

DANIELLI CRISTINA MARCONDES	048.221.759-60	PROFESSOR EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	A – 07	A – 08
-----------------------------	----------------	---	--------	--------

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRASE.
Prefeitura Municipal de Palmas, PR., 28 de fevereiro de 2024.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 21.173

O Prefeito Municipal de Palmas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na alínea “a”, inciso II do art. 99 da Lei Orgânica Municipal; Considerando a Lei Municipal nº 1666/06, bem como o artigo 19, da Lei Municipal nº 2222/2014, que disciplinam acerca do direito de percebimento do enquadramento por desempenho, observando o preenchimento dos requisitos necessários para a sua concessão; Considerando que o enquadramento se trata de benefício previsto pela Lei Municipal nº 2222/2014, portanto, concedido ao tempo de direito do servidor efetivo, não tendo a previsão de concessão especificamente por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não somar 02 (duas) penalidades de advertência, não sofrer pena de suspensão disciplinar, não possuir 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço, complementar período de gozo de benefícios concedidos pelo INSS; Considerando o art. 31 da Lei Municipal nº 1666/06, bem como a Lei Municipal nº 2886/2022, que estabeleceu a regra de transição, nos termos do seu artigo 3º, diante da alteração dos percentuais de titulação; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que a despesa com pessoal em 31 de dezembro de 2023 era de 48,53% (Índice da folha), conforme publicação do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, na edição nº 3036, de 30 de janeiro de 2024, do DIOEMS; resolve,
CONCEDER
Art. 1º – Enquadramento aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 28 de fevereiro de 2024;

PROGRESSÃO POR TEMPO DE SERVIÇO/ESPECIALIZAÇÃO – QUADRO GERAL				
NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ANDERSON JOSE MORAES ESCHEMBACH	056.710.919-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	III – 03	III – 04
ANDRESSA DELAVY FLORES	089.435.239-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 02	III – 03

ANGELICE WURZIUS STELLA	044.084.169-08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	X – 02	X – 03
ANTONIO CRISTIANO LARA SAMPAIO	937.348.409-53	ENGENHEIRO CIVIL	XIV – 02	XVI – 02
BERNADETE FRAGOSO FRANCESCHINI	026.160.229-23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	VI – 02	VI – 03
CLAUDEMIR DE JESUS VENTURA	019.770.129-90	LAVADOR/LUBRIFICADOR	V – 04	V – 05
DANIELA DA SILVA PINHEIRO	037.740.259-16	AUX. DE MERENDEIRA/ COZINHEIRA	II – 03	II – 04
DIRLEIA SOARES MARTINS DA SILVA	046.063.239-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 01	III – 02
EDIVAR JOSE QUADROS	017.091.489-50	ELETRICISTA/ENCANADOR	VI – 05	VI – 06
ELAINE OLIVEIRA ARAUJO	045.642.339-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 02	III – 03
FATIMA APARECIDA CORTES	759.669.999-53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	IV – 05	IV – 06
GELSON KOVALHUK	826.438.149-91	ENFERMEIRO	XIV – 06	XVI – 06
GISELE CRISTINA TUREK DE MOURA	781.098.179-04	ASSISTENTE SOCIAL	XIII – 01	XIV – 01
HELENA BORGES DE SOUZA	038.908.769-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 02	III – 03
HEWERTON FRANCISCO FERREIRA CORREA	063.899.419-51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI – 02	VI – 03
IMILENE DE FATIMA CEZARIO	051.773.879-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 03	III – 04
JAIR PAULO FAVERO	473.225.009-20	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	IV – 06	IV – 07
JORGE ELIO RODRIGUES	040.966.959-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	III – 04	III – 05
JOZIELI DA CRUZ PROENCO LINS	055.819.739-62	ASSISTENTE AO EDUCANDO	VI – 03	VI – 04
JULIANA DA SILVA SANTOS	065.143.379-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 03	III – 04
KAREN DERUSSI DE SOUZA	082.868.749-86	FISIOTERAPEUTA	XVI – 03	XVI – 04
KATIA DAL PIVA TIBES	044.586.629-29	BIOQUÍMICO	XIV – 02	XIV – 03
LETICIA LOPES VAZ	051.935.299-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 04	III – 05
LINDAIR AP. TERCENIO DE QUADROS	033.725.609-81	AGENTE DE SAÚDE	IV – 02	IV – 03
MARCIA DA AP. DE OLIVEIRA SOARES	978.570.849-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 05	III – 06
MARCOS DE VINCENZO	045.176.399-83	ODONTÓLOGO	XV – 02	XVII – 02
MARIELE MELO TEIXEIRA	055.737.639-46	AGENTE DE SAÚDE	IV – 02	IV – 03
MARIO SERGIO GONÇALVES DE CAMARGO	348.593.069-53	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	XVI – 03	XVI – 04
MAURÍLIA FATIMA INACIO	044.786.989-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 05	III – 06
NILSON RODRIGUES	825.965.229-34	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES/ PESADAS	VII – 07	VII – 08
OSVALDO SIDINEI SANTIN	027.240.949-99	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI – 02	VI – 03
PATRICIA APARECIDA ZINI	033.870.869-38	ENGENHEIRO CIVIL	XIV – 02	XVI – 03
REGINA APARECIDA CAMARGO DOS SANTOS	007.777.059-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 05	III – 06
REJANE DE OLIVEIRA MELLO	030.945.479-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 03	III – 04
RICARDO GOMES DE CAMPOS	046.432.619-27	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	VI – 03	VI – 04
ROSELI DE ARAUJO	036.641.849-12	VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR	II – 04	II – 05
SIMONE NORBERTO NASCIMENTO	061.587.379-09	MERENDEIRA	III – 01	III – 02
SIMONE TEREZINHA RODRIGUES CASTALDO	026.448.289-10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	IV – 03	IV – 04
SIRLENE FATIMA SOARES	999.662.559-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	III – 05	III – 06
TALUANI SOFIA DO NASCIMENTO	061.161.009-45	ENFERMEIRO	XIV – 03	XIV – 04
THIAGO DEMCZUK	053.098.509-88	ENGENHEIRO AMBIENTAL	XVI – 02	XVI – 03

Art. 2º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRASE.
Palmas, 28 de fevereiro de 2024.
Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

PORTARIA No 21.174

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras “a” da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal; Considerando o artigo 22 da Lei Municipal nº 2222/2014, que prevê a concessão do quinquênio, gratificação por adicional de tempo de serviço, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício; Considerando a solicitação pelos servidores abaixo indicados da concessão do referido

benefício, bem como que estes enquadram-se nos requisitos necessários para o seu percebimento; Considerando que o quinquênio se trata de benefício previsto pela Lei Municipal nº 2222/2014, portanto, concedido ao tempo de direito do servidor efetivo, não tendo a previsão de concessão especificamente por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não somar 02 (duas) penalidades de advertência, não sofrer pena de suspensão disciplinar, não possuir 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço, não gozar de benefícios concedidos pelo INSS; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que a despesa com pessoal em 31 de dezembro de 2023 era de 48,53% (índice da folha), conforme publicação do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, na edição nº 3036, de 30 de janeiro de 2024, do DIOEMS; resolve:

CONCEDER

Art. 1º – Quinquênios aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 28 de fevereiro de 2024:

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ANDREA CRISTINA SILVA FALCÃO	743.624.456-68	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5%	10%
ANGELA APARECIDA RODRIGUES VAIZ	047.868.679-00	VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR	10%	15%
CLAUDEMIR DE JESUS VENTURA	019.770.129-90	LAVADOR/LUBRIFICADOR	10%	15%
DIOGO DA ROCHA TERCENIO	047.116.049-01	AGENTE DE TRÂNSITO	0%	5%
EDEVANDRO TERESIO DE OLIVEIRA	047.053.429-09	MOTORISTA	5%	10%
ELENI DE FATIMA RODRIGUES PEROZA	571.263.991-20	TELEFONISTA	15%	20%
ELISANGELA PIASENTINI	046.157.509-43	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	5%	10%
EZEQUIEL HECKLER GOULART	897.455.079-20	CONTADOR	15%	20%
GELSON GONÇALVES	073.199.729-80	FISIOTERAPEUTA	5%	10%
HEWERTON FRANCISCO FERREIRA CORREA	063.899.419-51	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	0%	5%
JAIR PAULO FAVERO	473.225.009-20	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	15%	20%
JANETE DA SILVA CHIOT	498.376.729-00	MERENDEIRA	5%	10%
JOÃO BASILIO SILDANHA VAZ	049.158.229-31	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	15%	20%
JOÃO MARIA DE OLIVEIRA SOUZA	017.650.429-09	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	15%	20%
JOCIMARA KLOZ	050.364.009-33	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	5%	10%
JORGE ELIO RODRIGUES	040.966.959-80	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	10%	15%
JURANDIR POLO	534.425.129-72	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES	10%	15%
KATIA CUSTODIO NUNES	062.479.599-31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	0%	5%
LEIDI DAYANE BATISTA LIMA	037.408.169-70	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15%	20%
LETICIA LOPES VAIZ	051.935.299-84	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	10%	15%
LORAI DE LOURDES DOS SANTOS BORGES	037.471.939-00	MERENDEIRA	15%	20%
LUCIANE DA SILVA GUEDES	055.339.769-90	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10%	15%
LUIZ OTAVIO SENDESKI	989.716.709-91	MOTORISTA	0%	5%
MARCIA DAAPARECIDA DE OLIVEIRA SOARES	978.570.849-72	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	10%	15%
MARIANA LUCHT CARNEIRO	078.754.389-69	PSICÓLOGO	5%	10%
MAURILIA FATIMA INACIO	044.786.989-29	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	15%	20%
MIGUEL ALTAMIR SIQUEIRA OLIVEIRA	371.332.179-53	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	10%	15%
RICARDO LEMES PACHECO	036.637.699-33	AGENTE DE TRÂNSITO	0%	5%
ROSANGELA HEIZ RICARDO	599.446.762-68	AGENTE DE SAÚDE	10%	15%
SILMAR OTOVICZ VOGEL	053.736.449-86	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10%	15%
SIRLENE FATIMA SOARES	999.662.559-15	AUX. SERVIÇOS GERAIS (MULHERES)	10%	15%
SOELI DE FATIMA DE OLIVEIRA	819.850.379-04	MERENDEIRA	15%	20%
TARSILA MACHADO NUNES	001.941.680-69	ENFERMEIRO	5%	10%
VANUZA ALVES DA ROCHA	020.352.849-29	VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR	10%	15%
VERA FABRICIO DAS NEVES	041.744.359-52	VIGIA/GUARDIÃO/ZELADOR	15%	20%
WILSON PROCOPIO DOS SANTOS	028.464.509-51	AUX. SERVIÇOS GERAIS (HOMENS)	10%	15%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 28 de fevereiro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod426729

PORTARIA No 21.175

O Prefeito Municipal de Palmas, PR, Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 99, inciso II, letras “a” da Lei Orgânica Municipal, combinado com a parte final do inciso II do art. 37 da Constituição Federal; Considerando a Lei Municipal nº 1664/06 e o artigo 22 da Lei Municipal nº 2222/2014, que prevê a concessão do quinquênio, gratificação por adicional de tempo de serviço, a cada 05 (cinco) anos de efetivo exercício do servidor; Considerando a solicitação pelos servidores abaixo indicados da concessão do referido benefício, bem como que estes enquadram-se nos requisitos necessários para o seu percebimento; Considerando que o quinquênio se trata de benefício previsto pela Lei Municipal nº 2222/2014, portanto, concedido ao tempo de direito do servidor efetivo, não tendo a previsão de concessão especificamente por tempo de serviço, mas revestida pelos seguintes requisitos: não somar 02 (duas) penalidades de advertência, não sofrer pena de suspensão disciplinar, não possuir 10 (dez) faltas injustificadas ao serviço, não gozar de benefícios concedidos pelo INSS; Considerando o atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, de forma que a despesa com pessoal em 31 de dezembro de 2023 era de 48,53% (índice da folha), conforme publicação do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, na edição nº 3036, de 30 de janeiro de 2024, do DIOEMS; resolve:

CONCEDER

Art. 1º – Quinquênios aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados, a contar de 28 de fevereiro de 2024:

NOME	CPF	CARGO	ANT.	ATUAL
ANDREA DE FATIMA RIBEIRO	033.757.379-47	PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	15%	20%
IVONETE ESTEPHANE R. ZATTERA	946.286.619-87	PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	15%	20%
ROZANGELA CORA	029.828.239-93	PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 2º PADRÃO	15%	20%
VANUZA ALVES DA ROCHA	020.352.849-29	PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL – 1º PADRÃO	10%	15%
ADRIANA DE MOURA DAS NEVES	037.877.959-10	PROFESSORA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL/INFANTIL	5%	10%

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Palmas, PR, 28 de fevereiro de 2024.

Dr. Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito Municipal

Cod426769

ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeitura Municipal de Palmas, através do Departamento de Licitação e Compras informa correção a ser efetuada no do Termo de Homologação do Processo 13/2024, da Inexigibilidade de licitação 13/2024, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná – DIOEMS, no dia 29 de fevereiro de 2024, edição nº 3058

a) Processo Nr.: 13/2024

b) Licitação Nr.: 13/2024–IL

c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação

d) Data Homologação: 28/02/2024

e) Objeto da Licitação: Prestação de serviços médicos -URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

Correção:

Onde se lê:

INSTITUTO SANTA PELIZZARI

item	Uni.	Qtidade.	Unit.	Total
Incorporação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria. 2.949 de 27/12/2016 (62275)	Mês	12	R\$ 61.535,280	R\$ 738.423,36

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$: 9.500.092,36

Leia-se:

INSTITUTO SANTA PELIZZARI

item	Uni.	Qtidade.	Unit.	Total
Incorporação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria. 2.949 de 27/12/2016 (62275)	Mês	12	R\$ 61.525,280	R\$ 738.303,36

TOTAL DO FORNECEDOR: R\$: 9.499.972,36

Palmas, 29 de fevereiro de 2024

Kosmos Panayotis Nicolaou - Prefeito

Cod426710

EXTRATO DO CONTRATO N.º 17/2024

PROCESSO Nº 12/2024 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelândia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Bruno Goldoni, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 044.072.389-25

CONTRATADA: AMM SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.312.965/0001-05, com sede à Avenida Augusto Guimarães, nº 1122, Centro, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representada por Ayrton Martin Maciozec, inscrito no CPF/MF sob nº 234.196.529-68, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná

OBJETO: Credenciamento de serviços médicos para atender a demanda do Município nas Unidades de Saúde, visando a composição da Rede de Atenção Primária em Saúde. FISCAL DO CONTRATO: Lucimara Fidelis Konograi, CPF nº 051.749.079-01, matrícula funcional nº 3207590 – Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde

RECURSOS: 302-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000–Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

303- 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA

00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000–Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

280-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE

00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000–Taxas–Exercício Poder de Polícia

VALOR: 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.
FATURAMENTO: deverá ser apresentado, na sede da contratante, acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod426712

EXTRATO DO CONTRATO N.º 16/2024

PROCESSO N.º 12/2024 – INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 12/2024
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº 521, Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Municipal em exercício, Bruno Goldoni, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 044.072.389-25
CONTRATADA: CLINICA MEDICA MATIUZZI EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.386.744/0001-60, com sede na Rua: Augusto Guimarães, nº 1037, sala 2, Centro – Palmas/PR – CEP: 85.555-000, neste ato representado pela Carla Adriana Rosa MatiuZZi, brasileira, médica, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, portadora da Cédula de Identidade nº 7055890649, e inscrita no CPF nº. 805.248.180-53
FISCAL DO CONTRATO: Lucimara Fidelis Konograi, CPF nº 051.749.079-01, matrícula funcional nº 3207590 – Coordenadora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
RECURSOS: 302-17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000–Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
303- 17.020.10.301.0034.2046.3.3.90.36.00 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA
00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000–Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
280-17.020.10.301.0034.2044.3.3.90.34.00-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SAÚDE
00510.00510.01.07.00.00.1.753.0000–Taxas–Exercício Poder de Polícia
VALOR: 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais)

Cod426713

TERMO ADITIVO N.º 008/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao Contrato nº 326/2023, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 58/2023, Processo nº 209/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PALMAS e o INSTITUTO SANTA PELIZZARI
O MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.161.181/0001-08, com sede à Av. Clevelandia, nº 521, neste ato legalmente representado por seu Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 183.136.630-49 e RG sob nº 45735150–PR, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e INSTITUTO SANTA PELIZZARI, associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social e de saúde, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.693.735/0001-20, com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 1.055, Centro, Município de Palmas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Presidente Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.383.540-3- SSP-PR e inscrito no CPF nº 545.007.109-49, residente e domiciliado a Rua Camarista Jacob Mazalotti, nº 955, Bairro Santa Cruz, Município de Palmas, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, com amparo legal nos permissivos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:
Considerando o Memorando nº 609/2024 a (fl. 235) da Secretaria Municipal de Saúde e documentos que o acompanham, em especial o aceite pela contratada (fls. 236/246).
Considerando parecer jurídico: “Ex positis, opino pela realização da alteração contratual solicitada, com a prorrogação/renovação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, unicamente para fins administrativos, com o fornecedor INSTITUTO SANTA PELIZZARI, mediante a elaboração do respectivo instrumento aditivo entre as partes contratantes, nos estritos termos do pedido feito pela Secretaria Municipal de Saúde.
Considerando a decisão do Excelentíssimo Prefeito: “II – Determino a elaboração do termo aditivo contratual concernente, para a prorrogação do prazo de vigência, nos termos da solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde.
CLAUSULA PRIMEIRA–Fica prorrogado o prazo de vigência contratual, por 12 (doze) meses, a contar da data de seu vencimento, ou seja, até 01/03/2025.
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Palmas, 27 de fevereiro de 2024.
MUNICÍPIO DE PALMAS INSTITUTO SANTA PELIZZARI
Kosmos Panayotis Nicolaou – Prefeito Ademir Roberto Pelizzari - Representante

Cod426714

PROCESSO N.º 13/2024–INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 13/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 29/02/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.161.181/0001-08, com sede na Avenida Clevelandia, nº

521, no Município de Palmas, Estado do Paraná, representado legalmente neste ato pelo Prefeito Kosmos Panayotis Nicolaou, residente e domiciliado no Município de Palmas, Estado do Paraná.
CONTRATADA: INSTITUTO SANTA PELIZZARI, Associação Civil de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico e beneficente de assistência social, de saúde e educacional, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.693.735/0001-20, com sede na Rua: Barão do Rio Branco nº 1.055–CEP: 85.555- 000–Centro – Palmas–PR, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Ademir Roberto Pelizzari, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na cidade de Palmas – PR, a Rua Camarista Jacob Mazalotti, 955, Bairro Santa Cruz.
OBJETO: Prestação de Serviços Hospitalares de Urgência e Emergência, no pronto socorro para a população do município de Palmas;
Prestação de serviços assistenciais a Saúde, compreendendo serviço de internamento hospitalar, conforme referência em AIHs, de estabelecimento devidamente cadastrado no SCNES, habilitados/credenciados ao SUS, para atender os usuários do Sistema único de Saúde, conforme metas físico-financeiras programadas;
Prestação de Serviços para garantir a vinculação do parto na Rede Mãe Paranaense das gestantes do Sistema único de Saúde do município, conforme classificação de caso de risco intermediário, e;
Prestação de Serviços de Retirada de órgãos e Tecidos, conforme as verbas recebidas através do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação – FAEC – Transplantes de Órgãos, tecidos e Células.

LOTE	DESCRIPTIVO	Unidade de medida	Quant.	Valor unitário	VALOR Total (ano)
01	Contratação para prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência, com atendimento a porta de entrada da Rede Paraná Urgência conforme Resolução 166/2016 da SESA-PR	Mês	12	R\$ 180.000,00	R\$ 2.160.000,00
02	Contratação para prestação de serviços hospitalares de urgência e emergência, no pronto socorro para população própria do município de Palmas, com disponibilização de equipe técnica especializada compatível com serviço habilitado no SUS e de retaguarda municipal referenciado pelo PAM/SAMU/ Bombeiros, Rede Municipal/Clinica da Mulher de acordo com normas vigentes do SUS	Mês	12	R\$ 210.000,00	R\$ 2.520.000,00
03	Prestação de Serviços Assistenciais a saúde, compreendendo serviços de internamento hospitalar, de estabelecimento devidamente cadastrado no SCNES, habilitados/ credenciados ao SUS, para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme metas físico-financeiras programadas.	Mês	12	R\$ 299.505,75	R\$ 3.594.069
04	Parto – risco intermediário – Rede Mãe Paranaense	Un	715	R\$ 640,00	R\$ 457.600,00
05	Prestação de serviço p/ realização de procedimentos de busca ativa e retirada de múltiplos órgãos e tecidos	Un	12	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
06	Incorporação ao Componente Limite Financeiro da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar conforme Portaria. 2.949 de 27/12/2016	Mês	12	R\$ 61.525,28	R\$ 738.303,36
Valor Total R\$ 9.499.972,36					

RECURSOS:
282 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 00000.00000.01.07.00.00.1.50 0.00.00
291 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE00303.00303.01.02.0.00.1.500 :10.02
304 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS ATENÇÃO BÁSICA 17.020. 10.301.0034.2046.3.3.90.39.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
315 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 17.020.10.302.0034.2049.3.3.90.39.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000
VALOR: R\$ 9.499.972,36 (Nove milhões e quatrocentos e noventa e nove mil e novecentos e setenta e dois reais e trinta e seis centavos)
FATURAMENTO: a nota fiscal deverá ser apresentada na sede do CONTRATANTE acompanhada de Certidões Negativas Municipal, Estadual, Federal/INSS, Trabalhista e de Regularidade do FGTS
APLICAÇÃO DE MULTA: compete à Administração contratante a aplicação de multas.
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato terá seu termo inicial na data de sua assinatura perdurando pelo período 14 meses, sendo 12 de execução mais 2 de vigência administrativa, podendo ser prorrogado/aditado, segundo legislação vigente, desde que constatado sempre, o total cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, conforme deliberação da Administração Pública a qualquer tempo decorrente da nova pactuação da CIR Regional, ou CIB Estadual podendo ser prorrogável, e na forma prevista nos art. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de vigência inicial	29/02/2024	28/04/2025
Prazo de Execução inicial	29/02/2024	28/02/2025

FORO: Comarca de Palmas, Estado do Paraná.

Cod426770

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 25 / 090

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 92/2023	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000	Processo	219/2023
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo:	19/12/2023
	CEP: 85555-000 - Palmas			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Processo Nr.:** 219/2023
b) **Licitação Nr.:** 92/2023 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data Homologação:** 28/02/2024
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de três brinquedos do kit de Parque acessível para Crianças e Adolescentes, de acordo com a Deliberação nº 082/2022 do CEDCA-PR.

f) **Fornecedores e Itens Vencedores:**

	Unid.	Qtde.	Descto (%)	Unit.	Total
--	-------	-------	------------	-------	-------

RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI

- | | | | | | | |
|---|--|----|-------|-------|-----------|----------|
| 1 | Carrossel Infantil Inclusivo colorido, fabricado em aço carbono, estrutura principal em tubos redondos de 4" X 2 mm. E secundária com tubos redondos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm, eixo central de rotação com barra treliçada torneada com 45mm, para fixação de Cubo com Rolamento duplo de 45 x 85 mm, chapa de alumínio com 1,5 mm para o piso com raio de aproximadamente 2000 mm com espaço para duas cadeiras de rodas e mais dois assentos com encosto para duas crianças não cadeirantes, dois mecanismos móveis de travamento para cadeirante com tubo 1.1/4" x 2 mm e quatro cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", volante móvel para giro com tubo redondo de 1.1/4", tampa fixada com parafuso, tampa plástica injetado 1", bantente de borracha 2", trilho de rotação anti-vandalismo com tubo 1", "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, rodinhas com nylon possuindo encaixe de 1", furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", flange para fixação com 240 x 1/4", com 6 furos ovalizados 30 x 20 mm para seis parabóides galvanizados 5/8" x 3", reforço triangular de 150 x 60 mm. Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. É fornecido manual de instalação com planta baixa. Fabricado de acordo com a norma da ABNT NBR 16071:2012. Medidas Aproximadas: 1500x2000x2000mm (AxLxP). Peso aprox. 80 kg. Fabricação nas normas da ABNT, Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Pode ser utilizado simultaneamente por duas crianças não cadeirantes e duas cadeirantes, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor e coordenação através da realização dos movimentos de rotação, além de aumentar a interação social. INCLUSA A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DO CARROSSEL. (74975) | UN | 1,000 | 0,000 | 3.320,000 | 3.320,00 |
| 2 | GANGORRA INCLUSIVO PARA CADEIRANTE DUPLA Gangorra Infantil Inclusiva colorido, fabricado em Aço Carbono, estrutura principal em tubos redondos de 3" x 2 mm. E secundária com tubos redondos, 2" x 2 mm na parte inferior dos cestos, 1.1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm nos cestos, barra chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, dois cubos torneado de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 m, duas chapas de aço com 1,5 mm para os cestos do cadeirante com 1000 x 1000 mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", quatro manoplas de borracha 150 | UN | 1,000 | 0,000 | 2.490,000 | 2.490,00 |

Palmas, 28 de Fevereiro de 2024

Assinatura do Responsável

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 26 / 090

	ESTADO DO PARANÁ		PREGÃO ELETRÔNICO	
	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS		Nr.: 92/2023	
	CNPJ: 76.161.181/0001-08	Telefone:(46) 3263-7000	Processo	219/2023
	Endereço: Av. Clevelândia, 521 - Centro		Data do Processo:	19/12/2023
	CEP: 85555-000 - Palmas			

x 1 1/4", tampa plástica injetado 2", batente de borracha 2", flange para fixação com 240 x 1/4", com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabóides galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X1900X3200mm (AxLxP). Peso 80 kg Fabricação nas normas da ABNT. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por 1 cadeirante e outra criança não cadeirante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos de subir e descer, além de aumentar a interação social. INCLUSA A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DA GANGORRA. (74976)						
3	Balanco Infantil Inclusivo colorido, fabricado em Alumínio, estrutura principal em tubos redondos de 4" x 3 mm. E secundaria com tubos redondos, 2 1/2" x 2 mm, 1 1/2" x 2 mm na parte superior, 1 1/4" x 2 mm, 1" x 2 mm no cesto, Barra Chata em formato de "U" 40 x 25 x 2 mm, oito cubos torneados de 2" x 2mm, com rolamento duplo 30 x 62 mm, chapa de aço com 1,5 mm para cesto principal do cadeirante 2000 x 1000 mm e rampa de acesso 500 x 1000mm, mecanismo móvel de travamento para cadeirante com tubo 1" x 2 mm, dois cubos 1" x 2 x 30 mm, "U" medindo 40 x 40 x 25 x 2 mm, com nylon possuindo furo central, parafuso 2" x 1/4" e porca travante 1/4", tampa plástica injetado 4" e 1 1/2", batente de borracha 2", amortecedor modelo "fusca" para restringir movimentos bruscos, flange para fixação com 240 x 1/4", soldado a meio tubo de 4", com 2 parafusos passantes em cada base, com 4 furos ovalizados 30 x 20 mm para quatro parabóides galvanizados 5/8" x 3". Processo de Soldagem Mig e Pintura a pó eletrostática precedida de banhos químicos. Adesivo com material antivandalismo, indicando os músculos trabalhados. Placa de alumínio com marca e demais informação do fabricante. Medidas Aproximadas: 2000X2500X2500mm (AxLxP). Peso 100 kg Fabricação nas normas da ABNT. Desenho industrial/técnico com dimensões e peso. Manual de montagem e instalação dos produtos. Montagem em blocos para facilitar o processo. Podendo ser utilizado por dois cadeirantes simultaneamente, ou um cadeirante e outro acompanhante, de 5 a 16 anos. Este produto estimula o desenvolvimento neuropsicomotor, além de trabalhar os membros superiores, tronco e dos membros inferiores das crianças através da realização dos movimentos para frente e para trás, além de aumentar a interação social. INCLUSA A MONTAGEM E A INSTALAÇÃO DO BALANÇO. (74977)	UN	1,000	0,000	2.740,000	2.740,00
Total Fornecedor:					8.550,00	
Total Geral:					8.550,00	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.4.4.90.52.00	R\$ 10.265,00
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.4.4.90.52.00	R\$ 12.500,00
DESENVOLVIMENTO FUNDO MUN. E DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL	18.010.08.244.0033.2051.4.4.90.51.00	R\$ 12.500,00
FNAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	18.020.08.244.0033.2052.4.4.90.52.00	R\$ 10.265,00

Palmas, 28 de Fevereiro de 2024

Assinatura do Responsável

Cod426701

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS

AVISO DE DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2024

Considerando o disposto no Artigo 75 inc VIII, da lei 14133/21, a Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, manifesta interesse na seguinte contratação:

OBJETO:

Contratação de serviços de licenciamento, sustentação e manutenção de sistemas, bem como de suporte técnico, implantação, conversão de dados e treinamento de usuários, com o uso de práticas ágeis, nos sistemas de Contabilidade pública, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Folha de Pagamento, sistema pontual fly, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais, Sistema de Informação ao eSocial, Sistema de Recursos Humanos, Sistema Portal da Transparência, Serviços de Treinamento de usuários e assistência Técnica, quando solicitado.

DOS VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total estimado dessa licitação é de R\$ 42.891,76(Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), sendo integrado a esse valor, a quantidade de 100 horas técnicas a R\$ 125,00/h, totalizando R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) que serão pagas somente quando requisitadas.

Marisete Petroli
Agente de Contratação



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

Processo Administrativo nº 01/2024

1. Objeto e Condições Gerais da Contratação

- 1.1. Locação, Contratação de serviços de licenciamento, sustentação e manutenção de sistemas, bem como de suporte técnico, implantação, conversão de dados e treinamento de usuários, com o uso de práticas ágeis, nos sistemas de gestão pública:

Ítem	Sistema	Quantidade
01	Contabilidade Pública	01
02	Patrimônio Público	01
03	Folha de Pagamento	01
04	Pontual Fly	01
05	Compras e Licitações	01
06	Monitoramento de notas fiscais	01
07	e-social	01
08	Recursos Humanos	01
09	Portal de Transparência	01
10	Treinamento – Horas técnicas	100

- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 08 meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do art. 75, inciso VIII da Lei nº 14.133, de 2021, vedada a prorrogação.
- 1.4. O contrato poderá ser extinto logo após a conclusão do Processo licitatório para nova contratação do Poder Executivo, podendo ser concluído antes do término do contrato.
- 1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

2. Descrição da Solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto

- 2.1. A solução para o problema referenciado na DFD Nº 01/2024, será de realizar uma Dispensa Emergencial, pois conforme Decreto 10540/20, Art 1º § 1º e 3º o Poder Legislativo obrigatoriamente deve utilizar os mesmos sistemas de Gestão do Poder Executivo
- 2.2. Conforme relato do Poder Executivo, em anexo, o contrato vigente vencerá em Setembro do corrente ano. Portanto, esse processo por Dispensa Emergencial é necessário para mantermos a continuidade dos serviços legais, sem causar danos ou prejuízos.

3. Fundamentação e Descrição da necessidade da contratação

- 3.1. A contratação é devido a necessidade específica de dar continuidade para a execução de trabalhos das rotinas diárias e as que são desenvolvidas mensalmente, como a manutenção e as readequações com o suporte técnico especializado dos softwares.
- 3.2. O poder legislativo necessita dar continuidade aos trabalhos de rotinas, os quais os sistemas de gestão são de suma importância ao trabalho, para cumprir a legalidade, continuidade e transparência dos serviços.
- 3.3. Em 26 de Fevereiro de 2019 foi celebrado o contrato 03/2019 com a Betha Sistemas Ltda com os seguintes serviços: Contabilidade pública, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Folha de Pagamento, sistema pontual fly, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais, Sistema de Informação ao eSocial, Sistema de Recursos Humanos, Sistema Portal da Transparência. Feito o contrato por 48 meses e aditivado em 2020,2021,2022 e 2023, o vencimento final foi em 26/02/2024, não sendo mais possível aditivos e expirado o prazo legal.
- 3.4. Considerando que os sistemas usados pela Câmara Municipal são essenciais ao serviço legislativo, como exemplo o setor contábil, que deve seguir calendário mensal de obrigações legais como, Encerramento do mural de licitações, envio do SIAP-FP, publicação do RGF, entre outros.
- 3.5. Nas circunstâncias atuais, sendo que o contrato venceu em 26/02, não há tempo hábil para migração do nosso atual sistema para eventual sistema vencedor de uma licitação de modalidade regular, visto que o investimento seria maior, devido a instalações, treinamento de servidores para os novos softwares, e não estaríamos cumprindo o princípio da economicidade e iria infringir o Decreto 10540/20
- 3.6. Conforme Decreto 10540/20 o Poder Legislativo deverá utilizar o mesmo sistema de Gestão do Poder Executivo, portanto, faremos um processo emergencial por 08 meses; prazo este, que será realizado o novo processo do poder Executivo, o qual o legislativo será incluído, para cumprirmos o



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

Decreto acima mencionado. Atualmente o sistemas do legislativo e do executivo são da BETHA SISTEMAS LTDA

3.7. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual

4. Justificativa de Valor

- 4.1. O valor contratado será de R\$ 42.891,76 (Quarenta e dois mil, oitocentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos), conforme orçamento em anexo, sendo incluído o valor de 100 horas técnicas R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais) que serão pagas somente quando solicitadas.
- 4.2. O valor acima citado está igualado ao valor do contrato que estava em vigor, sem acréscimos financeiro, assim sendo, cumprimos também o princípio da economicidade.
- 4.3. Os softwares implantados na Câmara Municipal pertencem a empresa Betha Sistemas Ltda, são exclusivos e possuímos somente a cessão de direito de uso(locação), portanto, não foi possível orçamentos de locação de sistemas, sendo que cada empresa tem seus softwares, que são exclusivos e com preços diferenciados de locação, a depender dos sistemas implantados. Com isso e com respaldo no Artigo 23 § 4º da Lei 14133/20, em anexo segue documentos comprobatórios do prestador de serviço de outros contratantes e de objeto semelhante do nosso processo.
- 4.4. Sendo que a análise chegou-se ao valor médio de R\$ 6.781,00(Seis mil, setecentos e oitenta e um reais) mensais, sendo que o nosso valor mensal contrato será de R\$ 3.798,97(Três mil, setecentos e noventa e oito reais e noventa sete centavos) mensais.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

5. Requisitos da Contratação

5.1. Suporte técnico conforme demanda, auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, em todos os softwares implantados.

5.2. Elaboração de quaisquer atividades técnicas relacionadas à utilização dos sistemas já implantados, como: gerar/validar arquivos para órgão Governamental, Instituições bancárias, gráficas, tribunal de contas, auxílio na legislação, na contabilidade, controle de ponto, entre outros.

5.3. Manter os aplicativos/programas já implantados como: Sistema de Contabilidade Pública, Sistema de Compras e Licitações, Monitoramento de Notas Fiscais, Sistema de Folha de Pagamento, Gestão de Recursos Humanos, Portal de Transparência, Sistema de Patrimônio Público, Módulo de Prestação ao E-Social,

6. Requisitos de Capacitação

6.1. Será necessário treinamento à equipe que atuará com os sistemas. O treinamento deverá ser de no mínimo 100 horas de duração.

7. Requisitos Legais

7.1. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis;

8. Requisitos de Manutenção

8.1. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução e ao aperfeiçoamento de suas funcionalidades;

9. Requisitos Temporais

9.1. Os serviços devem ser prestados no prazo máximo de 3 dias corridos, em casos normais, e em 01 dia em caso de extrema urgência, a contar do recebimento da abertura da Ordem de Serviço (OS), emitida pela Contratante, podendo ser prorrogada, excepcionalmente, por até igual período, desde que justificado previamente pelo Contratado e autorizado pela Contratante;

9.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, quando não expressados de forma contrária, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

9.3. Todos os prazos citados, quando não expresso de forma contrária, serão considerados em dias corridos. Ressaltando que serão contados os dias a



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

partir da hora em que ocorrer o incidente até a mesma hora do último dia, conforme os prazos.

10. Requisitos de Segurança e Privacidade

- 10.1. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação do Contratante.

11. Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- 11.1. Os serviços devem estar aderentes às diretrizes sociais, ambientais e culturais:

12. Requisitos da Arquitetura Tecnológica

- 12.1. Os serviços deverão ser executados observando-se as diretrizes de arquitetura tecnológica estabelecidas pela área técnica da Contratante.
- 12.2. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

13. Requisitos de Implantação

- 13.1. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos a seguir:
- 13.1.1. *A implantação, conversão de dados e treinamento de usuários, com o uso de práticas ágeis, nos sistemas de Contabilidade pública, Sistema de Patrimônio Público, Sistema de Folha de Pagamento, sistema pontual fly, Sistema de Compras e Licitações, Sistema de Monitoramento de Notas Fiscais, Sistema de Informação ao eSocial, Sistema de Recursos Humanos, Sistema Portal da Transparência*

14. Requisitos de Garantia e Manutenção

- 14.1. *O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e suas atualizações.*

15. Requisitos de Experiência Profissional

- 15.1. *Os serviços de assistência técnica, suporte, deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados nos produtos em questão, bem como com todos os recursos ferramentais necessários para a prestação dos serviços;*

16. Requisitos de Formação da Equipe

- 16.1. *Os serviços deverão ser prestados por técnicos devidamente capacitados*



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

17. Requisitos de Metodologia de Trabalho

- 17.1. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
- 17.2. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.
- 17.3. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

18. Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade

- 18.1. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos de Segurança da Informação e Privacidade Vistoria

Sustentabilidade

- 18.2. Atender os critérios de sustentabilidade, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

19. Subcontratação

- 19.1. *Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.*

20. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

- 20.1. São obrigações da CONTRATANTE:
 - 20.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
 - 20.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
 - 20.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
 - 20.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis
 - 20.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
 - 20.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
 - 20.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
 - 20.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

20.2. São obrigações do CONTRATADO

- 20.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 20.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 20.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 20.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 20.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 20.2.6. quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- 20.2.7. quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato;
- 20.2.8. ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;
- 20.2.9. fazer a transição contratual, quando for o caso;

21. Modelo de Execução do Contrato

Condições de execução

- 21.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 21.1.1. Início da execução do objeto: De imediato
 - 21.1.2. A Rotina de execução do trabalho seguirá pela ordem de serviço, Local e horário da prestação dos serviços

7



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

21.2. Os serviços serão prestados quando solicitado presença física, no endereço Av Clevelândia, 591 Centro, Palmas-Pr

21.3. Os serviços serão prestados via remoto, quando solicitados

22. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

22.1. Os orçamentos deverão ser individualizados:

- Valor dos sistemas
- Valor horas Técnicas
- valor mensalidade

22.1 Os procedimentos de transição e finalização do contrato deverão acontecer com transferência de conhecimentos, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações

23. Mecanismos formais de comunicação

23.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

- 23.1.1. Ordem de Serviço;
- 23.1.2. Ata de Reunião;
- 23.1.3. Ofício;
- 23.1.4. Sistema de abertura de chamados;
- 23.1.5. E-mails

24. Formas de Pagamento

24.1. O pagamento da locação e dos serviços prestados, incluindo horas de treinamento solicitadas, será Pago mensalmente

25. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

25.1. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

26. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 26.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 26.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 26.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 26.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

27. Preposto

- 27.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 27.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período de instalação e/ou manutenção
- 27.3. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

28. Reunião Inicial

- 28.1. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução dos serviços.
- 28.2. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 01(um) dia útil da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
 - 28.2.1. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
 - 28.2.1.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;
 - 28.2.1.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;
 - 28.2.1.3. esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

9



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)
3263-1103
Palmas – Paraná

28.2.1.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

28.2.1.5. Apresentação das declarações/certificados do fabricante, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada neste termo de referência.

29. Fiscalização

29.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), nos termos do art. 33 da IN SGD nº 94, de 2022,

29.2. Fiscalização Técnica

10.11.01 O fiscal técnico do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, II, da IN SGD nº 94, de 2022, acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

29.2.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

29.2.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

29.2.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

29.2.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

30. Fiscalização Administrativa

30.1. O fiscal administrativo do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, IV, da IN SGD nº 94, de 2022, verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

30.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

31. Gestor do Contrato

31.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

31.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

31.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

31.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

31.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

31.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

31.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

32. Do recebimento

32.1. Os serviços serão recebidos pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

32.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

32.3. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

32.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

32.4.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

32.5. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

32.6. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

- 32.7. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 32.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 32.9. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 32.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 32.10.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
- 32.10.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
- 32.10.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 32.10.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 32.10.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 32.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

32.12. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

32.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

33. Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

33.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto, as ocorrências serão registradas pela contratante, conforme a tabela abaixo:

Id	Ocorrência	Glosa / Sanção
1	Não prestar os esclarecimentos imediatamente, referente à execução dos serviços, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de (08) horas úteis.	Multa de (1) % sobre o valor total do Contrato por dia útil de atraso em prestar as informações por escrito, ou por outro meio quando autorizado pela contratante, até o limite de (02) dias úteis. Após o limite de (.2.) dias úteis, aplicar-se-á multa de (1) % do valor total do Contrato.
2	Não atender ao indicador de nível de serviço IAP (Índice de Atendimento no Prazo)	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.
N	Não cumprir qualquer outra obrigação contratual não citada nesta tabela.	Advertência. Em caso de reincidência ou configurado prejuízo aos resultados pretendidos com a contratação, aplica-se multa de (1) % do valor total do Contrato.

33.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que p contratado:

33.2.1. não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

33.2.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

14



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

34. Liquidação

- 34.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 34.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 34.2.1. o prazo de validade;
 - 34.2.2. a data da emissão;
 - 34.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 34.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 34.2.5. o valor a pagar; e
 - 34.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 34.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 34.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 34.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018)
- 34.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 34.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

34.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

34.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

35. Prazo de pagamento

35.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

36. Forma de pagamento

36.1. O pagamento será realizado por meio de boleto, confeccionado pelo contratado.

36.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como quitado o boleto bancário

36.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

36.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

36.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

37.1. O fornecedor comprovou os valores propostos no orçamento com notas fiscais de outros contratos vigentes, para comprovar preços referenciais de mercado, não havendo sobre preço, conforme o Art 23 § 4º, da lei 14133/21.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

38. Regime de execução

- 38.1. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

39. Exigências de habilitação

- 39.1. Para fins de habilitação, deverá comprovar com os seguintes requisitos:

40. Habilitação jurídica

- 40.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 40.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 40.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 40.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 40.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 40.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 40.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 40.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelândia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

- 40.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

41. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 41.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 41.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 41.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 41.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 41.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 41.6. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 41.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 41.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

42. Qualificação Econômico-Financeira

- 42.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

- 42.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 42.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 42.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 42.3.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 42.3.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 42.3.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 42.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação *patrimônio líquido mínimo de 10.%*
- 42.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 42.6. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

43. Qualificação Técnica

- 43.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 43.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
- 43.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado,



Câmara Municipal de Palmas

Av. Clevelandia, 591 - Fones: (46) 3262-1509 (46)

3263-1103

Palmas – Paraná

ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

43.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

43.3.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

43.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

43.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

44. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

44.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

44.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

44.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

44.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

45. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

45.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos

45.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

33 90 39 00 00 Outros Serviços de Terceiros

33 90 39 08 00 Manutenção de Softwares



Palmas – Paraná

---	--

Aprovo,

Autoridade Competente
<i>Paulo Hercílio Dangui Bannake</i>

Cod426739

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA

PORTARIA Nº 028/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve
CONCEDER
a NILSON ROBERTO CAVALHEIRO, ocupante do cargo de Provimento em Comissão, 30 (trinta) dias de férias, a partir de 01 de fevereiro de 2024, referente ao período aquisitivo de 01/03/23 a 29/02/24.
A presente Portaria passa a vigorar, retroativo a 01 de fevereiro de 2024.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito

Cod426733

RESOLUÇÃO – CMDCA Nº 01/2024

Súmula: Audiência Pública referente ao período de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2023.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Pranchita, Estado do Paraná, no uso das prerrogativas da Lei federal nº 8.069/90– ECA, Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e conforme Lei Municipal nº 1099/2015,
Considerando o art.11º e art.12º da Instrução Normativa 036/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que prevê a realização das Audiências Públicas,
Considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada no dia 28 de fevereiro de 2024,
RESOLVE:
Art.1º–Aprovar o relatório das ações realizadas na área da criança e do adolescente, período de Setembro, Outubro, Novembro e Dezembro do ano de 2023, que serão apresentadas na Audiência Pública a ser realizada no dia 29 de fevereiro de 2024, no Auditório da Câmara de Vereadores de Pranchita/Pr, no horário das 19h00min.
Art.2º–Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Pranchita, 28 de fevereiro de 2024.

Ieda Bertella - Presidente do CMDCA

Cod426726

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 49/2024.
CONTRATANTE: Município de Pranchita – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PRANCHITA – APAE DE PRANCHITA
CNPJ nº: 01.050.017/0001-16
OBJETO: Repasse de recursos oriundos do FUNDEB para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pranchita, para custear profissionais da educação do quadro próprio, despesas com teleprocessamento e investimentos diversos.
ORIGEM: Processo Inexigibilidade nº 03/2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 136.280,36 (cento e trinta e seis mil, duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos).
Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2024	720	06.001.12.123.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 29 de fevereiro de 2024.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod426748

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICIPIO DE PRANCHITA/PR, neste Ato representando por mim, Eloir Nelson Lange, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais HOMOLOGO o processo de Inexigibilidade nº 04/2024, fundamentado no parecer jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.331/2023, Lei Federal nº13.019 de 31 de julho de 2014, sujeitando-se, no que couber, às normas contidas na Lei Federal nº 14133/2021, referente ao Repasse de recursos oriundos da Resolução SESA nº 875/2022 para custeio de despesas de serviços prestados ao Sistema Único de Saúde – SUS, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pranchita – APAE Pranchita, e ADJUDICO o presente objeto em favor de:
Empresa: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Pranchita/Pr
CNPJ Nº 01.050.017/0001-16
Valor: R\$ 11.950,81 (onze mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e um centavos).
Vigência contratual: 12 (doze) meses.
Pranchita, 29 de fevereiro de 2024.
ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal

Cod426751

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO

PORTARIA Nº 6.678, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Autoriza pagamento de Licença Especial a servidor abaixo nominado.
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, Clovis Mateus Cuccolotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento, em espécie, de 90 dias de Licença, de acordo com o art. 5º, da Lei nº 1.333, de 12/07/2011, ao servidor abaixo nominado, sendo:

NOME	CPF	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS
Valentim Ferreira da Silva	032.204.189-96	Auxiliar de Serviços Gerais	12/07/2016 a 11/07/2021	90

Art. 2º Registre-se e publique-se, 29 de fevereiro de 2024.
CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod426700

PORTARIA Nº 6.679, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Concede e autoriza pagamento de férias a servidores municipais.
O Prefeito do Município de São João, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento, em espécie, de férias aos servidores nominados, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Paulo Sergio Zanellato	20	10/02/2023 a 09/02/2024
Elio Freitas Ferreira	30	08/02/2023 a 07/02/2024
Edson Jose Fogaca	24	01/03/2023 a 29/02/2024

Art. 2º Conceder férias ao servidor adiante nominado, sendo:

NOME	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Helena De Campos Lamb	30	19/01/2023 a 18/01/2024	04/3/2024 a 02/04/2024
Vilson Luiz Hartmann	30	22/02/2022 a 21/02/2024	04/3/2024 a 02/04/2024

Art. 3º Registre-se e publique-se, 29 de fevereiro de 2024.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod426732

PORTARIA Nº 6.680, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024.

Exonera Aldecir Barancelli por aposentadoria.
O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 61, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a pedido, por aposentadoria, Aldecir Barancelli, CPF nº 624.858.739-68, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Saneamento.
Art. 2º Registre-se e publique-se, 29 de fevereiro de 2024.
CLÓVIS MATEUS CUCCOLOTTO–Prefeito Municipal

Cod426740

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 51 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
BALANÇO PATRIMONIAL
12/2023

ATIVO			PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	29.466.978,32	29.632.124,56	PASSIVO CIRCULANTE	11.062.009,11	9.306.680,08
Caixa e Equivalentes de Caixa	24.918.321,21	26.283.803,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	4.271.063,76	2.792.005,59
Créditos a Curto Prazo	3.967.641,55	2.766.730,46	Empréstimos e Financiamentos	5.014.397,07	5.663.796,97
Créditos Tributários a Receber	1.322.035,59	869.813,48	Fornecedores e Contas a Pagar	1.466.410,27	511.463,30
Clientes	0,00	0,00	Obrigações Fiscais	309.752,79	333.870,22
Crédito de Transferências a Receber	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.645.605,96	1.840.148,48	Demais Obrigações a Curto Prazo	385,22	5.544,00
Dívida Ativa Não Tributária	0,00	56.768,50	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	225.600,91	828.370,67
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	552.070,31	552.645,31	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	225.600,91	828.370,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	28.945,25	28.945,25	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	118.867.506,87	106.464.933,27	Resultado Diferido	0,00	0,00
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	11.287.610,02	10.135.050,75
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Clientes a Longo Prazo	0,00	0,00	Patrimônio Social/Capital Social	994.928,22	996.097,82
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0,00	0,00	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Capital	0,00	0,00
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	0,00	0,00			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00			

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:12 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:20

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 52 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BALANÇO PATRIMONIAL 12/2023

Estoques a Longo Prazo	0,00	0,00	Ajustes de Avaliação Patrimonial	- 8.845,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0,00	0,00	Reservas de Lucros	0,00	0,00
<u>Investimentos</u>	1.250,00	1.250,00	Demais Reservas	0,00	0,00
Participações Permanentes	1.250,00	1.250,00	Resultados Acumulados	136.060.791,95	124.965.909,26
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	1.250,00	1.250,00	Resultado do Exercício	10.631.383,60	10.869.590,36
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	Resultado de Exercícios Anteriores	124.966.819,26	114.096.318,90
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	462.589,09	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
<u>Imobilizado</u>	118.865.526,87	106.462.953,27	Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Bens Móveis	24.255.474,62	21.288.656,83	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	137.046.875,17	125.962.007,08
Bens Imóveis	94.610.052,25	85.174.296,44	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	148.334.485,19	136.097.057,83
<u>Intangível</u>	730,00	730,00			
Softwares	730,00	730,00			
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0,00	0,00			
Direito de Uso De Imóveis	0,00	0,00			
<u>Diferido</u>	0,00	0,00			
TOTAL DO ATIVO	148.334.485,19	136.097.057,83			

ATIVO FINANCEIRO	24.918.321,21	26.283.803,54	PASSIVO FINANCEIRO	14.343.150,29	10.014.593,24
ATIVO PERMANENTE	123.416.163,98	109.813.254,29	PASSIVO PERMANENTE	7.282.232,18	9.618.043,45
SALDO PATRIMONIAL				126.709.102,72	116.464.421,14

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldos dos Atos Potenciais Ativos			Saldos dos Atos Potenciais Passivos		
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0,00	0,00
Direitos Contratuais a Executar	0,00	0,00	Obrigações Contratuais a Executar	43.243.281,67	43.116.526,15
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	43.243.281,67	43.116.526,15

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:12 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:20

Cod426734

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 A 12/2023

RGF – ANEXO 6 (LRF, Art. 48)		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida		70.469.082,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		70.419.082,87
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		69.258.448,78
DESPESA COM PESSOAL		% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal – DTP		45,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)		51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida		- 21,59
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		120,00
GARANTIAS DE VALORES		% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas		0,85
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		7,00
RESTOS A PAGAR		DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		10.575.170,92

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:11 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:10

NOTA: Nas colunas "INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO" e "DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)", do quadro "RESTOS A PAGAR", não foram considerados os valores relativos ao Regime Próprio de Previdência dos Servidores - RPPS. Observa-se, entretanto, que os valores do RPPS estão

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 54 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2023 A 12/2023

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

R\$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	503.000,00	595.610,67
Interna	503.000,00	595.610,67
Empréstimos	503.000,00	595.610,67
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
Total (III)	503.000,00	595.610,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.469.082,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.419.082,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	595.610,67	0,85%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.267.053,26	16%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	10.140.347,93	14.4%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.929.335,80	7%

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No semestre de referência	Até o semestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00

NOTA:
1. Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:11 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:09

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 55 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2023 A 12/2023

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “a”)

R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														RESCITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b) ²
	LIQUIDADAS														
	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.305.928,01	2.267.776,13	2.752.322,65	2.843.009,47	2.691.538,70	3.531.294,85	2.564.274,18	2.524.862,48	2.475.503,52	2.472.702,53	2.619.440,29	4.102.116,79	33.150.769,60	0,00	
Pessoal Ativo	2.269.628,21	2.231.476,33	2.694.213,29	2.783.885,81	2.644.534,52	3.449.317,67	2.512.522,96	2.477.482,72	2.422.022,46	2.418.728,79	2.560.780,03	4.013.377,19	32.477.969,98	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.924.392,14	1.850.638,16	2.224.231,77	2.351.113,15	2.225.151,92	3.021.117,73	2.084.665,05	2.057.086,16	1.996.357,18	1.997.806,38	2.114.612,53	3.176.869,88	27.024.042,05	0,00	
Obrigações Patronais	345.236,07	380.838,17	469.981,52	432.772,66	419.382,60	428.199,94	427.857,91	420.396,56	425.665,28	420.922,41	446.167,50	836.507,31	5.453.927,93	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	36.299,80	36.299,80	46.791,32	39.773,78	39.863,78	59.795,70	39.863,78	39.863,78	39.863,78	39.863,78	39.863,78	59.795,64	517.938,72	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	36.299,80	36.299,80	46.791,32	39.773,78	39.863,78	59.795,70	39.863,78	39.863,78	39.863,78	39.863,78	39.863,78	59.795,64	517.938,72	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	11.318,04	19.349,88	7.140,40	22.181,48	11.887,44	7.515,98	13.617,28	14.109,96	18.796,48	28.943,96	154.860,90	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	57.728,66	53.216,99	57.198,88	405.542,60	351.058,08	262.725,89	124.362,65	156.034,75	69.255,94	70.832,91	82.657,37	184.571,08	1.875.185,80	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	325.047,01	286.918,10	204.381,60	48.991,33	93.771,46	5.758,69	30.837,79	18.421,86	80.169,82	1.094.297,66	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração³	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados⁴	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	57.728,66	53.216,99	57.198,88	80.495,59	64.139,98	58.344,29	75.371,32	62.263,29	63.497,25	39.995,12	60.458,79	99.649,41	772.359,57	0,00	

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:08 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:07

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 56 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
01/2023 A 12/2023

Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.776,72	4.751,85	8.528,57	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.248.199,35	2.214.559,14	2.695.123,77	2.437.466,87	2.340.480,62	3.268.568,96	2.439.911,53	2.368.827,73	2.406.247,58	2.401.869,62	2.536.782,92	3.917.545,71	31.275.583,80	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.469.082,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	50.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	400.000,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	760.634,09	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI - VII)	69.258.448,78	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	31.275.583,80	45,16%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	37.399.562,34	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	35.529.584,22	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	33.659.606,11	48,6%

NOTA:

1. Aplica-se também ao Poder Legislativo esta MEMÓRIA DE CÁLCULO, no entanto, se faz necessário ajustá-la de acordo com o disposto na LRF.

2. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores da coluna: "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)", relativos aos valores inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos. No entanto, excepcionalmente, para o exercício de 2023, considerando que houve ajuste no cálculo desta coluna, estes valores poderão ser divergentes dos apurados em 2022.

3. Na linha denominada "Despesas de exercícios anteriores de período anterior ao da apuração" não serão apresentados valores, tendo em vista que no momento que a entidade efetua o reconhecimento e apropriação de despesas não empenhadas, por meio da utilização das tabelas: DespesaNãoEmpenhada e ApropriaçãoDespesaNãoEmpenhada do SIM-AM, estes valores já são incluídos/deduzidos nas respectivas linhas do demonstrativo de acordo com a despesa (Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis; Obrigações Patronais...).

4. A partir de 2021, os valores repassados ao RPPS a título de cobertura de insuficiências financeiras e déficit financeiro, especificamente nas contas cdClasse + cdGrupo + cdSubGrupo + cdTitulo + cdSubtitulo + cdItem + cdSubItem = 3.5.1.3.2.01.01 e 3.5.1.3.2.02.01, serão deduzidos dos valores apurados na linha Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados do quadro da DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF), deste demonstrativo. Destaca-se, ainda, que a partir de 2022 cada poder (executivo e legislativo) deverá efetuar o repasse para cobertura do déficit para possibilitar o ajuste do cálculo.

5. De acordo com o art. 15, da LC 178, o Poder ou órgão cuja despesa total com pessoal ao término do exercício de 2021 estiver acima do limite da despesa com pessoal estabelecido no art. 20 da LRF poderá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023, de forma que, ao final de 2032, cada Poder ou órgão esteja enquadrado nos limites estabelecidos no art. 20 da LRF.

5.1. A verificação da redução será apresentada no demonstrativo do último quadrimestre/semestre de cada ano, a partir de 2023.

5.2. Caso a redução de 10% não tenha sido observada ao final de determinado exercício, aplicam-se as restrições do §3º do art. 23 da LRF. No entanto, havendo a regularização no primeiro ou no segundo quadrimestre do exercício seguinte, as restrições serão suspensas a partir da constatação da redução.

5.3. Caso o Poder ou órgão se enquadre no limite antes do prazo de 10 anos estabelecido pela Lei, eles passarão a observar, no momento do enquadramento, as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da LRF.

5.4. O disposto no art. 15 da LC 178/2021 não se aplica aos Poderes ou órgãos que não estiverem com o limite da despesa com pessoal excedido ao final do exercício de 2021. Assim, caso o ente ultrapasse o limite em momento posterior (por exemplo, no primeiro quadrimestre/semestre de 2022) deverá observar as contagens de prazo e as disposições estabelecidas no caput do art. 23 da LRF.

6. A Instrução Normativa TCE/PR 56/2011, a partir de agosto/22, deixa de ser aplicada para fins de apuração do índice de pessoal com base na Instrução Normativa TCE/PR 174/2022, publicada em 16/08/2022 no Diário Eletrônico do TCE-PR.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:08 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:07

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 57 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea “a”)

R\$ 1,00

ORIGEM DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA (CONSÓRCIO PÚBLICO)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) ¹	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS / NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Empenhados e Não Liquidados De Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	12.878.517,84	25.913,91	1.670.017,39	643.155,16	385,22		10.539.046,16	5.248.698,87	0,00	5.290.347,29
Transferências do FUNDEB	784.126,66	0,00	714.988,44	0,00	0,00		69.138,22	0,00	0,00	69.138,22
Transferências Voluntárias	4.171.505,77	0,00	9.999,85	581.788,73	0,00		3.579.717,19	3.604.398,27	0,00	- 24.681,08
Alienação de Bens	851.198,20	0,00	0,00	35.000,00	0,00		816.198,20	114.438,95	0,00	701.759,25
Operações de Crédito	4.639,20	0,00	0,00	0,00	0,00		4.639,20	1.392.000,00	0,00	- 1.387.360,80
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.413.930,45	0,08	416.524,52	0,00	0,00		2.997.405,85	10.545,40	0,00	2.986.860,45
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	1.189.354,38	25.913,83	143.520,00	25.866,43	0,00		994.054,12	0,00	0,00	994.054,12
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	488.614,72	0,00	294.900,09	0,00	0,00		193.714,63	43.616,38	0,00	150.098,25
Cessão Onerosa – Pré-Sal	342.127,39	0,00	0,00	0,00	0,00		342.127,39	0,00	0,00	342.127,39
Valores Restituíveis	385,22	0,00	0,00	0,00	385,22		0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	1.632.635,85	0,00	90.084,49	500,00	0,00		1.542.051,36	83.699,87	0,00	1.458.351,49
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	12.039.803,37	57.001,44	2.252.059,88	412.501,46	0,00		9.318.240,59	4.033.416,96	0,01	5.284.823,63

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:11 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:08

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 58 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
12/2023

RGF – ANEXO 5 (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R\$ 1,00
Recursos Ordinários / Livres	12.039.803,37	57.001,44	2.252.059,88	412.501,46	0,00		9.318.240,59	4.033.416,96	0,01	5.284.823,63
TOTAL (III) = (I + II)	24.918.321,21	82.915,35	3.922.077,27	1.055.656,62	385,22		19.857.286,75	9.282.115,83	0,01	10.575.170,92
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	24.918.321,21	82.915,35	3.922.077,27	1.055.656,62	385,22		19.857.286,75	9.282.115,83	0,01	10.575.170,92

NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:11 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:08

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 59 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2023 A 12/2023

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.320.862,41	6.313.328,28	5.710.189,86
Dívida Mobiliária	5.663.796,97	5.081.350,89	5.014.397,07
Dívida Contratual	1.590.913,74	1.165.825,69	629.641,09
Empréstimos	828.370,67	749.192,85	225.600,91
Internos	828.370,67	749.192,85	225.600,91
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	762.543,07	416.632,84	404.040,18
De Tributos	333.870,22	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	428.672,85	416.632,84	404.040,18
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	66.151,70	66.151,70	66.151,70
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	25.767.604,24	17.124.430,78	20.912.943,37
Disponibilidade de Caixa	25.767.604,24	17.124.430,78	20.912.943,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.283.803,54	22.985.209,24	24.918.321,21
(-) Restos a Pagar Processados	516.199,30	5.860.582,20	4.004.992,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	196,26	385,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	- 18.446.741,83	- 10.811.102,50	- 15.202.753,51
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.757.601,58	63.977.462,75	70.469.082,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, I, CF)	1.088.000,00	50.000,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA (V) = RCL (IV) – (III)	62.669.601,58	63.927.462,75	70.419.082,87
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	11,68	9,88	8,11
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	- 29,43	- 16,91	- 21,59
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	75.203.521,90	76.712.955,30	84.502.899,44
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	67.683.169,71	69.041.659,77	76.052.609,50

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	9.497.585,94	2.324.280,05	10.337.772,45

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:08 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:08

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 60 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2023 A 12/2023

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)

R\$ 1,00

GARANTIA CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	63.757.601,58	63.977.462,75	70.469.082,87
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.088.000,00	50.000,00	50.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	62.669.601,58	63.927.462,75	70.419.082,87
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	13.787.312,35	14.064.041,81	15.492.198,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	12.408.581,12	12.657.637,63	13.942.978,41

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023	
		Até o 1º Semestre	Até 2º Semestre
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00

Cod426737

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 61 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2023

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA			
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023	
		RECEITAS REALIZADAS (a)	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	74.974.415,88	70.469.082,87	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.545.777,00	8.201.320,30	
IPTU	2.036.610,00	1.653.215,50	
ISS	2.032.090,00	2.141.403,40	
ITBI	1.500.360,00	973.201,23	
IRRF	1.844.300,00	2.308.777,93	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.132.417,00	1.124.722,24	
Contribuições	895.380,00	881.786,08	
Receita Patrimonial	3.403.846,36	2.520.586,35	
Aplicações Financeiras (II)	3.403.846,36	2.520.586,35	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	
Transferências Correntes	61.672.276,24	58.093.996,33	
Cota-Parte do FPM	20.000.000,00	18.113.839,28	
Cota-Parte do ICMS	17.361.993,00	17.902.210,27	
Cota-Parte do IPVA	4.608.000,00	2.602.365,86	
Cota-Parte do ITR	382.400,00	342.300,70	
Cota-Parte do IPI - Municípios	200.000,00	184.839,15	
Transferências do FUNDEB	9.400.000,00	8.502.441,04	
Outras Transferências Correntes	9.719.883,24	10.446.000,03	
Demais Receitas Correntes	457.136,28	771.393,81	
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	48.977,66	
Receitas Correntes Restantes	457.136,28	722.416,15	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	71.570.569,52	67.899.518,86	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00	
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	11.136.539,94	6.592.403,77	
Operações de Crédito (VIII)	6.302.500,00	595.610,67	
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00	
Alienação de Bens	151.000,00	52.374,02	

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:10 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 62 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2023

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	151.000,00	52.374,02
Transferências de Capital	4.683.039,94	5.944.419,08
Convênios	265.000,00	0,00
Outras Transferências de Capital	4.418.039,94	5.944.419,08
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	4.834.039,94	5.996.793,10
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	76.404.609,46	73.896.311,96
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	76.404.609,46	73.896.311,96

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2023					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.921.840,79	67.104.302,19	66.432.037,85	62.792.616,62	116.071,60	1.262.404,16	1.262.404,16
Pessoal e Encargos Sociais	38.668.951,95	34.026.202,95	34.026.202,95	31.487.620,60	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	835.000,00	631.906,33	631.906,33	631.906,33	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	38.417.888,84	32.446.192,91	31.773.928,57	30.673.089,69	116.071,60	1.262.404,16	1.262.404,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	77.086.840,79	66.472.395,86	65.800.131,52	62.160.710,29	116.071,60	1.262.404,16	1.262.404,16
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	25.978.976,70	16.268.388,94	7.658.537,45	7.375.881,41	381.809,25	6.562.810,05	6.498.571,15
Investimentos	23.808.976,70	14.345.897,01	5.736.045,52	5.453.389,48	381.001,25	6.562.810,05	6.498.571,15
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:10 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 63 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

12/2023

Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.170.000,00	1.922.491,93	1.922.491,93	1.922.491,93	808,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	23.808.976,70	14.345.897,01	5.736.045,52	5.453.389,48	381.001,25	6.562.810,05	6.498.571,15
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	100.895.817,49	80.818.292,87	71.536.177,04	67.614.099,77	497.072,85	7.825.214,21	7.760.975,31
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	100.895.817,49	80.818.292,87	71.536.177,04	67.614.099,77	497.072,85	7.825.214,21	7.760.975,31

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]	- 1.975.835,97
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]	- 1.975.835,97

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 58.789,36

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre / 2023
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.520.586,35
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	1.565.443,26

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	- 1.020.692,88
--	-----------------------

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	- 149.422,58

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:10 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 64 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2023

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre / 2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	7.320.862,41	5.710.189,86
DEDUÇÕES (XL)	25.767.604,24	20.912.943,37
Disponibilidade de Caixa	25.767.604,24	20.912.943,37
Disponibilidade de Caixa Bruta	26.283.803,54	24.918.321,21
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	516.199,30	4.004.992,62
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	385,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	- 18.446.741,83	- 15.202.753,51

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIIf) = (XLIIfa - XLIIfb)	- 3.243.988,32
--	----------------

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIVb - XLIVa)	3.488.793,32
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	857.172,69
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00

RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIIf + (XLIV - XLV - + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	- 612.367,69
--	--------------

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	- 1.567.510,78
---	----------------

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
------------------------	-----------------------

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:10 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 65 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
12/2023

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17.789.861,67
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	17.789.861,67
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 01:10 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:12

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 66 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	7.413.360,00	7.076.598,06	
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	2.036.610,00	1.653.215,50	
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.500.360,00	973.201,23	
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.032.090,00	2.141.403,40	
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.844.300,00	2.308.777,93	
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	51.569.103,07	49.131.290,98	
2.1 - Cota-Parte FPM	24.000.000,00	22.146.119,77	
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea 'b'	20.000.000,00	20.161.403,57	
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas 'd' e 'e'	4.000.000,00	1.984.716,20	
2.2 - Cota-Parte ICMS	21.061.993,00	22.377.762,54	
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	231.048,87	
2.4 - Cota-Parte ITR	478.000,00	427.875,70	
2.5 - Cota-Parte IPVA	5.760.000,00	3.252.957,30	
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7 - Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	19.110,07	695.526,80	
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	58.982.463,07	56.207.889,04	
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	9.513.820,61	9.429.314,96	
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB (=) 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) (+) 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	5.231.795,15	4.622.657,31	

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 67 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		9.444.200,00	8.543.982,74
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		9.444.200,00	8.543.982,74
6.1.1 - Principal		9.400.000,00	8.502.441,04
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		44.200,00	40.279,45
6.1.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	1.262,25
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	0,00
6.2.1 - Principal		0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	0,00
6.3.1 - Principal		0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR		0,00	0,00
6.4.1 - Principal		0,00	0,00
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de recursos do Fundeb		0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1-4)¹		- 113.820,61	- 926.873,92

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	531,11
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	531,11
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	8.544.513,85

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 68 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	9.444.731,11	8.475.375,63	8.475.375,63	7.760.387,19	0,00
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	7.521.395,85	6.552.040,37	6.552.040,37	5.837.051,93	0,00
10.1.1 - Educação Infantil	2.335.563,52	1.762.993,23	1.762.993,23	1.522.027,78	0,00
10.1.2 - Ensino Fundamental	5.185.832,33	4.789.047,14	4.789.047,14	4.315.024,15	0,00
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	1.923.335,26	1.923.335,26	1.923.335,26	1.923.335,26	0,00
10.2.1 - Educação Infantil	590.836,48	590.836,48	590.836,48	590.836,48	0,00
10.2.2 - Ensino Fundamental	1.031.278,82	1.031.278,82	1.031.278,82	1.031.278,82	0,00
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	301.219,96	301.219,96	301.219,96	301.219,96	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷ (h)
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	8.474.844,52	8.474.844,52	7.759.856,08	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 69 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	8.474.844,52	8.474.844,52	7.759.856,08	0,00	0,00	0,00
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	6.552.040,37	6.552.040,37	5.837.051,93	0,00	0,00	
13 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.980.787,92	6.552.040,37	6.552.040,37	76,69
16 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)
18 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	854.398,27	69.138,22	69.138,22	0,00	0,81

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 70 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

INDICADOR - Art.25, § 3º-Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	819.402,29	531,11	531,11	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	819.402,29	531,11	531,11	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	13.855.779,00	9.090.125,15	9.040.343,93	8.585.164,48	49.781,22
20.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	57.322,82	3.615,95	0,00	0,00	3.615,95
20.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	13.743.396,18	9.041.170,42	8.995.005,15	8.539.825,70	46.165,27
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4 - Educação Especial	53.060,00	45.338,78	45.338,78	45.338,78	0,00
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 71 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	22.944.230,15	17.218.410,93	17.168.629,71	15.998.461,82	49.781,22
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	2.983.722,82	2.357.445,66	2.353.829,71	2.112.864,26	3.615,95
21.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.1.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	19.960.507,33	14.860.965,27	14.814.800,00	13.885.597,56	46.165,27

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	9.090.125,15
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	9.429.314,96
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%	0,00
25 - VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL	-
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	1.172,04
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (24 + 25 + 26 + 27)	18.518.268,07

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 e 5}	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	14.051.972,26	18.518.268,07	32,95

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 72 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE*	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	53.680,69	15.390,77	51.251,37	1.172,04	1.257,28
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	53.680,69	15.390,77	51.251,37	1.172,04	1.257,28
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.214.580,00	1.243.803,39
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	960.660,00	1.004.013,52
31.1.1 - Salário-Educação	649.220,00	610.857,17
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00
31.1.3 - PNAE	231.160,00	227.494,25
31.1.4 - PNATE	80.280,00	78.608,55
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	87.053,55
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	350,00	1.229,55
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	253.570,00	238.560,32

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 73 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA ¹⁵ (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	1.377.950,84	3.655.362,69	3.629.412,23	3.517.651,49	25.950,46
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	30.000,00	35.816,67	35.816,67	35.816,67	0,00
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	1.347.950,84	3.619.546,02	3.593.595,56	3.481.834,82	25.950,46
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	24.678.460,95	21.220.863,47	21.145.131,79	19.863.203,16	75.731,68
33.1 - Despesas Correntes	23.792.129,08	20.558.899,37	20.483.344,08	19.225.919,45	75.555,29
33.1.1 - Pessoal Ativo	17.656.739,08	15.178.049,42	15.178.049,42	14.069.073,15	0,00
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	301.219,96	301.219,96	301.219,96	301.219,96	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	5.834.170,04	5.079.629,99	5.004.074,70	4.855.626,34	75.555,29
33.2 - Despesas de Capital	886.331,87	661.964,10	661.787,71	637.283,71	176,39
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	886.331,87	661.964,10	661.787,71	637.283,71	176,39

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
01/2023 A 12/2023

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	531,11	137.743,66
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.543.982,74	610.857,17
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	7.760.387,19	737.332,06
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	784.126,66	11.268,77
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	67.670,42	0,00
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	716.456,24	11.268,77

NOTA:

1. Se o resultado líquido da transferência do FUNDEB (linha 7) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB; Se < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.

2. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3. Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional".

4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6. As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7. Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8. Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9. Excepcionalmente, para o exercício de 2021, o cálculo da coluna "VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE", da linha 23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB, será considerado as despesas executadas no idGrupoFontePadrão = 3 até o término do exercício de 2021.

10. Os valores das despesas executadas no cdGrupoFonte = 3, relativos ao cdOrigem = 1 - Recursos Ordinários/Livres, tabela: OrigemRecurso, estão apresentados no quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO.

11. Os recursos arrecadados relativos a indenizações e restituições, com código cdOrigem = 2 (Transferências do FUNDEB), estão computados nas linhas 6.1.2, 6.2.2 e 6.3.2, tendo em vista que devem ser reaplicados no exercício.

12. O valor da linha 23 (s) não integra o cálculo do limite constitucional do presente exercício, uma vez que o município poderá utilizá-lo no recálculo do índice do exercício anterior.

13. O valor da linha 50 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar), Coluna FUNDEB, é composto por RAP pago e despesa orçamentária empenhada na Função 12 – Educação, pagos com recursos do FUNDEB, independentemente de eles terem sido computados nos indicadores do Fundeb e apuração do limite mínimo constitucional do MDE.

14. A coluna "VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)", relativa às linhas 23, 23.1, e 23.2, apresenta o resultado da execução orçamentária do exercício anterior (nrAno-1) dos recursos com idOrigemRecurso = 2 - FUNDEB, inclusive quando este for deficitário.

15. A coluna DOTAÇÃO ATUALIZADA (c) do quadro OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO, linhas 41 a 46, poderá ter valor menor que a coluna DESPESAS EMPENHADAS (d), já que no quadro são consideradas também as despesas cdOrigemFonte = 1, combinadas com cdGrupoFonte <> 1, sendo esta uma informação somente da execução da despesa.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 75 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
12/2023

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso I)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	6.302.500,00	595.610,67			5.706.889,33
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	25.978.976,70	16.268.388,94	7.658.537,45	8.609.851,49	9.710.587,76
Investimentos	23.808.976,70	14.345.897,01	5.736.045,52	8.609.851,49	9.463.079,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.170.000,00	1.922.491,93	1.922.491,93	0,00	247.508,07
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	25.978.976,70	16.268.388,94	7.658.537,45	8.609.851,49	9.710.587,76
RESULTADO PARA APURAÇÃO DE REGRA DE OURO III = (I-II)	19.676.476,70	15.672.778,27			4.003.698,43

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 76 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 12/2023

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	7.413.360,00	7.413.360,00	7.076.598,06	95,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.036.610,00	2.036.610,00	1.653.215,50	81,17
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.500.360,00	1.500.360,00	973.201,23	64,86
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.032.090,00	2.032.090,00	2.141.403,40	105,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.844.300,00	1.844.300,00	2.308.777,93	125,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	47.549.993,00	47.569.103,07	47.146.574,78	99,11
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	20.161.403,57	100,81
Cota-Parte ITR	478.000,00	478.000,00	427.875,70	89,51
Cota-Parte IPVA	5.760.000,00	5.760.000,00	3.252.957,30	56,47
Cota-Parte ICMS	21.061.993,00	21.061.993,00	22.377.762,54	106,25
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	231.048,87	92,42
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	19.110,07	695.526,80	3639,58
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (III) = (I + II)	54.963.353,00	54.982.463,07	54.223.172,84	98,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) (Por Subfunção e Categoria Econômica)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	15.643.000,00	16.364.114,85	13.994.612,87	85,52	13.975.942,98	85,41	13.534.155,51	82,71	18.669,89
Despesas Correntes	15.049.000,00	15.585.004,78	13.585.350,07	87,17	13.566.680,18	87,05	13.124.892,71	84,21	18.669,89
Despesas de Capital	594.000,00	779.110,07	409.262,80	52,53	409.262,80	52,53	409.262,80	52,53	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 24/02/2024 00:47 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 77 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 12/2023

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	505.810,00	683.236,56	552.335,97	80,84	552.335,97	80,84	503.792,30	73,74	0,00
Despesas Correntes	494.810,00	672.236,56	552.253,74	82,15	552.253,74	82,15	503.710,07	74,93	0,00
Despesas de Capital	11.000,00	11.000,00	82,23	0,75	82,23	0,75	82,23	0,75	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.000,00	5.000,11	0,11	0,00	0,11	0,00	0,11	0,00	0,00
Despesas Correntes	4.000,00	4.000,11	0,11	0,00	0,11	0,00	0,11	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	16.153.810,00	17.052.351,52	14.546.948,95	85,31	14.528.279,06	85,20	14.037.947,92	82,32	18.669,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.546.948,95	14.528.279,06	14.037.947,92
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.546.948,95	14.528.279,06	14.037.947,92
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	8.133.475,93		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)¹	6.413.473,02	6.394.803,13	5.904.471,99

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:47 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 78 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 12/2023

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	-	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	26,83	26,79

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (l) = (h - (i ou j))
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023					0,00
Diferença de limite não cumprido em 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade de Finança q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a Pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2023	8.133.475,93	14.546.948,95	6.413.473,02	509.001,03	0,00	0,00		509.001,03		6.413.473,02
Empenhos de 2022	7.420.288,44	12.360.563,93	4.940.275,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.940.275,49
Empenhos de 2021	6.527.316,23	8.080.789,53	1.553.473,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.553.473,30
Empenhos de 2020	5.329.562,25	7.222.513,06	1.892.950,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.892.950,81
Empenhos de 2019 e anteriores	27.457.130,17	42.502.943,62	15.045.813,45	62.881,51	43.314,80	0,00	58.296,81	0,00	4.584,70	15.084.543,55
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:47 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 79 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 12/2023

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANC. OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV)	-	0,00	0,00	0,00	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	50.000,94	50.000,94	50.000,94	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	50.000,94	50.000,94	50.000,94	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.914.620,00	4.893.807,02	5.114.639,23	104,51
Proveniente da União	2.720.000,00	3.963.328,85	3.638.894,45	91,81
Proveniente dos Estados	194.620,00	930.478,17	1.475.744,78	158,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS À SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	243.520,00	256.660,48	336.235,04	131,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:47 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 80 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 12/2023

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.158.140,00	5.150.467,50	5.450.874,27	105,83
--	--------------	--------------	--------------	--------

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.885.760,00	6.482.513,23	5.258.793,15	81,12	5.258.545,70	81,12	4.854.459,73	74,89	247,45
Despesas Correntes	2.859.760,00	5.798.098,25	4.906.789,15	84,63	4.906.541,70	84,62	4.556.397,81	78,58	247,45
Despesas de Capital	26.000,00	684.414,98	352.004,00	51,43	352.004,00	51,43	298.061,92	43,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	241.330,00	369.514,92	216.614,01	58,62	212.351,06	57,47	207.320,87	56,11	4.262,95
Despesas Correntes	240.330,00	317.933,48	210.714,01	66,28	206.451,06	64,94	201.420,87	63,35	4.262,95
Despesas de Capital	1.000,00	51.581,44	5.900,00	11,44	5.900,00	11,44	5.900,00	11,44	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	730,35	730,35	100,00	730,35	100,00	730,35	100,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Dados processados em: 24/02/2024 00:47 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 81 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2023 A 12/2023

Despesas de Capital	0,00	730,35	730,35	100,00	730,35	100,00	730,35	100,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.127.090,00	6.852.758,50	5.476.137,51	79,91	5.471.627,11	79,85	5.062.510,95	73,88	4.510,40

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	18.528.760,00	22.846.628,08	19.253.406,02	84,27	19.234.488,68	84,19	18.388.615,24	80,49	18.917,34
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	747.140,00	1.052.751,48	768.949,98	73,04	764.687,03	72,64	711.113,17	67,55	4.262,95
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.000,00	5.730,46	730,46	12,75	730,46	12,75	730,46	12,75	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	19.280.900,00	23.905.110,02	20.023.086,46	83,76	19.999.906,17	83,66	19.100.458,87	79,90	23.180,29

1 Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).
3 Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:47 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 82 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
12/2023

RREO - ANEXO 11 (LRF, Art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	160.490,00	146.065,49	14.424,51
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	52.374,02	- 1.374,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimento de Aplicações Financeiras	9.490,00	93.691,47	- 84.201,47

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EXECUTADAS Até o Bimestre		SALDO A EXECUTAR (g) = (d - (e+f))
		LIQUIDADAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	1.262.357,40	473.571,59	114.438,95	674.346,86
DESPESAS DE CAPITAL	1.262.357,40	473.571,59	114.438,95	674.346,86
Investimentos	1.262.357,40	473.571,59	114.438,95	674.346,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (h)	2023 (i) = (ib - (iie + iif))	SALDO ATUAL (j) = (IIIf + IIIi)
VALOR (III)	1.101.867,40	- 441.945,05	659.922,35

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:45 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:11

Cod426735

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 83 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2023

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (1)4	71.000.000,00	86.110.955,82	18.547.753,48	21,54%	77.061.486,64	89,49%	9.049.469,18
RECEITAS CORRENTES	70.849.000,00	74.974.415,88	14.890.390,57	19,86%	70.469.082,87	93,99%	4.505.333,01
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.510.777,00	8.545.777,00	1.358.554,45	15,90%	8.201.320,30	95,97%	344.456,70
Impostos	7.413.360,00	7.413.360,00	1.192.926,20	16,09%	7.076.598,06	95,46%	336.761,94
Taxas	1.097.417,00	1.132.417,00	165.628,25	14,63%	1.124.722,24	99,32%	7.694,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
CONTRIBUIÇÕES	895.380,00	895.380,00	136.755,97	15,27%	881.786,08	98,48%	13.593,92
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	895.380,00	895.380,00	136.755,97	15,27%	881.786,08	98,48%	13.593,92
RECEITA PATRIMONIAL	3.402.705,88	3.403.846,36	316.311,70	9,29%	2.520.586,35	74,05%	883.260,01
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Valores Mobiliários	3.402.705,88	3.403.846,36	316.311,70	9,29%	2.520.586,35	74,05%	883.260,01
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	66.330,00	78.330,00	53.357,05	68,12%	231.305,96	295,30%	- 152.975,96
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	66.330,00	78.330,00	53.357,05	68,12%	127.130,46	162,30%	- 48.800,46
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00%	104.175,50	0,00%	- 104.175,50
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	57.731.597,12	61.672.276,24	12.886.450,42	20,90%	58.093.996,33	94,20%	3.578.279,91
Transferências da União e de suas Entidades	25.747.954,12	28.409.665,00	5.956.301,34	20,97%	26.446.334,93	93,09%	1.963.330,07
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	22.536.643,00	23.815.611,24	5.273.818,34	22,14%	23.119.023,05	97,08%	696.588,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.447.000,00	9.447.000,00	1.656.330,74	17,53%	8.528.638,35	90,28%	918.361,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	242.210,00	378.806,28	138.960,98	36,68%	540.087,85	142,58%	- 161.281,57
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00%	2.775,95	0,00%	- 2.775,95
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	11.210,00	137.173,81	102.571,31	74,77%	383.610,79	279,65%	- 246.436,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	315,54	0,00%	- 315,54

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:41 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:10

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná

Sexta-Feira, 01 de Março de 2024

Ano XIII – Edição Nº 3059

Página 84 / 090

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
12/2023

Demais Receitas Correntes	231.000,00	241.632,47	36.389,67	15,06%	153.385,57	63,48%	88.246,90
RECEITAS DE CAPITAL	151.000,00	11.136.539,94	3.657.362,91	32,84%	6.592.403,77	59,20%	4.544.136,17
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.302.500,00	108.000,00	1,71%	595.610,67	9,45%	5.706.889,33
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.302.500,00	108.000,00	1,71%	595.610,67	9,45%	5.706.889,33
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	151.000,00	151.000,00	20.106,06	13,32%	52.374,02	34,68%	98.625,98
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	51.000,00	51.000,00	20.106,06	39,42%	52.374,02	102,69%	- 1.374,02
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	4.683.039,94	3.529.256,85	75,36%	5.944.419,08	126,94%	- 1.261.379,14
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	150.000,00	0,00%	350.000,00	0,00%	- 350.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.683.039,94	314.216,85	6,71%	2.529.379,08	54,01%	2.153.660,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	3.065.040,00	0,00%	3.065.040,00	0,00%	- 3.065.040,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)4	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	71.000.000,00	86.110.955,82	18.547.753,48	21,54%	77.061.486,64	89,49%	9.049.469,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	71.000.000,00	86.110.955,82	18.547.753,48	21,54%	77.061.486,64	89,49%	9.049.469,18
DÉFICIT (VI)1	-	-	-	-	6.311.204,49	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	71.000.000,00	86.110.955,82	18.547.753,48	21,54%	83.372.691,13	89,49%	9.049.469,18
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	17.789.861,67	0,00	0,00%	17.789.861,67	100,00%	0,00
Recursos Arrecados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	17.789.861,67	0,00	0,00%	17.789.861,67	100,00%	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais2	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00

Fonte: Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal (SIM-AM), Tribunal de Contas do Estado do Paraná
Dados processados em: 24/02/2024 00:41 | Relatório emitido em: 29/02/2024 13:10

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

12/2023

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	71.000.000,00	103.900.817,49	13.645.121,11	83.372.691,13	20.528.126,36	14.547.226,08	74.090.575,30	29.810.242,19	70.168.498,03	9.282.115,83
DESPESAS CORRENTES	62.997.889,00	77.921.840,79	13.047.203,07	67.104.302,19	10.817.538,60	13.025.715,22	66.432.037,85	11.489.802,94	62.792.616,62	672.264,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.238.747,00	38.668.951,95	6.850.155,84	34.026.202,95	4.642.749,00	6.850.155,84	34.026.202,95	4.642.749,00	31.487.620,60	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	835.000,00	835.000,00	6.603,62	631.906,33	203.093,67	92.102,10	631.906,33	203.093,67	631.906,33	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.924.142,00	38.417.888,84	6.190.443,61	32.446.192,91	5.971.695,93	6.083.457,28	31.773.928,57	6.643.960,27	30.673.089,69	672.264,34
DESPESAS DE CAPITAL	7.292.111,00	25.978.976,70	597.918,04	16.268.388,94	9.710.587,76	1.521.510,86	7.658.537,45	18.320.439,25	7.375.881,41	8.609.851,49
INVESTIMENTOS	4.992.111,00	23.808.976,70	537.375,97	14.345.897,01	9.463.079,69	1.236.404,76	5.736.045,52	18.072.931,18	5.453.389,48	8.609.851,49
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.300.000,00	2.170.000,00	60.542,07	1.922.491,93	247.508,07	285.106,10	1.922.491,93	247.508,07	1.922.491,93	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	71.000.000,00	103.900.817,49	13.645.121,11	83.372.691,13	20.528.126,36	14.547.226,08	74.090.575,30	29.810.242,19	70.168.498,03	9.282.115,83
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	71.000.000,00	103.900.817,49	13.645.121,11	83.372.691,13	20.528.126,36	14.547.226,08	74.090.575,30	29.810.242,19	70.168.498,03	9.282.115,83
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	2.970.911,34	-	6.892.988,61	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	71.000.000,00	103.900.817,49	13.645.121,11	83.372.691,13	-	14.547.226,08	77.061.486,64	-	77.061.486,64	9.282.115,83
RESERVA DO RPPS ⁵	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-

NOTA:

1. A linha denominada DÉFICIT, de acordo com o disposto no MDF, é calculada até o quinto bimestre pelas DESPESAS LIQUIDADAS e no sexto pelas DESPESAS EMPENHADAS.

2. A linha Reabertura de Créditos Adicionais não consta no mapeamento da STN, no entanto, ela tem por finalidade registrar os valores relativos às alterações orçamentárias por meio do IdTipoOperacaoCreditoAdicional = 3 (Reabertura por Suplementação).

3. Os valores da linha RESERVA DO RPPS, coluna DESPESAS EMPENHADAS, refere-se ao resultado orçamentário apurado na Entidade RPPS.

4. As receitas intraorçamentárias (cdCategoriaEconômica 7 e 8) e despesas intraorçamentárias (cdModalidade igual a 91 e cdSubfuncao diferente de 997), quando existentes, deverão ser apresentadas em tabela separada, contendo o mesmo nível de desdobramento das orçamentárias, sendo que o total deverá ser igual ao valor registrado nas linhas RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II) e DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX).

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

LEI Nº 630, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

SÚMULA. Altera e inclui dispositivos na Lei Municipal nº 587 de 20 de março de 2023, que Reestrutura o Conselho Tutelar do Município de Verê e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº 587, de 20 de março de 2023, que reestruturou o Conselho Tutelar do Município de Verê, que passa a vigorar com as seguintes alterações: I – O parágrafo único, do art. 61 passa a vigorar como § 1º, com a seguinte redação:

“§ 1º Ocorrendo vacância, o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme aduz o art. 47 desta Lei, para o preenchimento da vaga, respeitada a ordem de votação.”

II – O art. 61 passa a vigorar acrescido de dois parágrafos, numerados como § 2º e § 3º, na forma seguinte:

“§ 2º Havendo dois ou menos suplentes disponíveis, caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente iniciar imediatamente processo de escolha suplementar.

§3º Caso haja necessidade de processo de escolha suplementar nos dois últimos anos de mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizá-lo de forma indireta, tendo os Conselheiros de Direitos como colégio eleitoral, facultada a redução de prazos e observadas as demais disposições referentes ao processo de escolha.”

III – O art. 59 passa a vigorar acrescido de mais um parágrafo, numerado como § 6º, na forma seguinte:

“§ 6º Pelo exercício da presidência do Conselho, o conselheiro tutelar fará jus a uma gratificação equivalente a 15% (quinze por cento) do valor constante do § 1º deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 29 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod426721

DECRETO Nº 058/2024

Data 29/02/2024

SÚMULA. Altera a Denominação de Logradouros Públicos do Município de Verê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL COM O INCISO XXII, DO ARTIGO 67, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECRETA:

Art. 1º Os seguintes logradouros públicos passam a ter nova denominação:

I – Bairro Verdes Campos composto pelos Loteamento Verdes Campos, Loteamento Vereense e Loteamento Residencial Verê II:

- a) Rua Projetada A do Loteamento Verdes Campos passa a ser denominada Rua Videira;
- b) Rua Projetada B do Loteamento Verdes Campos passa a ser denominada Rua Itajaí;
- c) Rua Projetada A do Loteamentos Vereense passa a ser denominada Rua Guarani;
- d) Rua Projetada B do Loteamento Vereense passa a ser denominada Rua Hortênsia;
- e) Rua Projetada A do Loteamento Residencial Verê II passa a ser denominada Rua Tangará.

f) Rua Projetada B do Loteamento Residencial Verê II passa a ser denominada Rua 7 de Setembro.

g) Rua C do Loteamento Verdes Campos, Loteamento Vereense e Loteamento Residencial Verê II passa a ser denominada Rua La Salle.

II – Bairro Dresch composto pelo Loteamento Dresch e Loteamento Dresch II e Loteamento Dresch III:

- a) Rua 01 passa a ser denominada Rua Ceará;
- b) Rua 02 passa a ser denominada Rua Jardim Floresta;
- c) Rua 03 passa a ser denominada Rua Navegantes;
- d) Rua 04 passa a ser denominada Rua Ipiranga;
- e) Rua 05 passa a ser denominada Rua Capanema;
- f) Rua 06 passa a ser denominada Rua Amazonas;
- g) Rua 07 passa a ser denominada Rua Florianópolis;
- h) Rua 08 passa a ser denominada Rua La Salle;
- i) Rua Projetada do Loteamento Dresch III passa a ser denominada Rua Paraná;

III – Bairro Constrular (Loteamento Constrular):

- a) Rua 01 passa a ser denominada Rua Araucária;
- b) Rua 02 passa a ser denominada Rua Manacá;
- c) Rua 03 passa a ser denominada Rua Cerejeira;
- d) Rua 04 passa a ser denominada Rua Gralha-Azul;
- e) Rua 05 passa a ser denominada Rua Piquiri.

IV – Bairro São Francisco (Loteamento São Francisco):

- a) Rua projetada 01 passa a ser denominada Rua Curitiba;
- b) Rua projetada 02 passa a ser denominada Rua Tocantins;
- c) Rua projetada 03 passa a ser denominada Rua Pernambuco;
- d) Rua projetada 04 passa a ser denominada Rua Maranhão.

V – Bairro São Joaquim, composto pelo Conjunto Habitacional Vila Colonial e Loteamento Residencial Verê I:

- a) Rua projetada A do Conjunto Habitacional Vila Colonial passa a ser denominada Rua Cuiabá;
- b) Rua projetada B do Conjunto Habitacional Vila Colonial passa a ser denominada Rua Maringá;

c) Rua projetada C do Conjunto Habitacional Vila Colonial passa a ser denominada Rua Sarandi.

d) Rua projetada A do Loteamento Residencial Verê I passa a ser denominada Rua Arapongas;

e) Rua projetada B do Loteamento Residencial Verê I passa a ser denominada Rua Ibioporã;

f) Rua projetada C do Loteamento Residencial Verê I passa a ser denominada Rua Guaíra;

g) Rua projetada D do Loteamento Residencial Verê I passa a ser denominada Rua Ametista.

VI – Bairro Erveiras (Conjunto Habitacional Verê):

a) Rua projetada A passa a ser denominada Rua Tarumã;

b) Rua projetada B passa a ser denominada Rua Primavera;

c) Rua projetada C passa a ser denominada Rua Umuarama;

d) Rua projetada D passa a ser denominada Rua Itaipu.

VII – Bairro Cagnini (Loteamento Cagnini)

a) Prolongamento da Rua Projetada A passa a ser denominada Rua Tarumã;

b) Prolongamento da Rua projetada B passa a ser Rua Primavera.

VIII – Bairro Dona Élia composto pelo Loteamento Dona Élia e Dona Élia II:

a) Rua 01 passa a ser denominada Rua Bela Vista;

b) Rua 02 passa a ser denominada Rua Treze de Maio;

c) Rua 03 passa a ser denominada Rua Tiradentes;

d) Rua 04 passa a ser denominada Rua Guarapuava;

e) Rua 05 passa a ser denominada Rua Jacarandá;

f) Rua 06 passa a ser denominada Rua Pitangueira;

g) Rua 07 passa a ser denominada Rua Jardim Alegre;

h) Rua 08 passa a ser denominada Rua Extremosa.

IX – Parque Industrial Padre Paulo:

a) Rua projetada A passa a ser denominada Rua Copaíba;

X – Bairro das Torres composto pelo Bairro das Torres e Bairro das Torres II:

a) Rua 01 do Bairro das Torres passa a ser denominada Rua Augusto Mario Mattei;

b) Rua 02 passa a ser denominada Rua Copaíba;

c) Rua 03 passa a ser denominada Rua Sapucaia;

d) Rua 04 passa a ser denominada Rua Guaporé;

e) Rua 05 e 07 passa a ser denominada Rua Bandeirantes;

f) Rua 06 passa a ser denominada Rua Goiás;

g) Rua 01 do Bairro das Torres II passa a ser denominada Rua Guamirim;

XI – Bairro Moradias Fortaleza:

a) Rua A passa a ser denominada Rua Maracaju;

b) Rua B passa a ser denominada Rua Piauí;

c) Rua C passa a ser denominada Rua Alagoas.

§ 1º Da presente substituição deverá a Divisão de Cadastros e Tributos promover as retificações cadastrais necessárias e dar ciência aos órgãos interessados.

§ 2º A Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, com o auxílio da Secretaria Municipal de Habitação, deverá promover a afixação de placas indicativas nos logradouros cujas denominações foram alteradas por este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Municipal 105/2022.

Gabinete do Prefeito de Verê/PR, 29 de fevereiro de 2024.

ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod426758

DECRETO Nº 059/2024

Data 29/02/2024

Súmula. Autoriza a realização de Processo Seletivo para a contratação de servidores, para atender o interesse público do Poder Executivo de Verê-PR e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 430/2020 E Nº 446/2020.

CONSIDERANDO, a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, com qualidade e quantidade de servidores minimamente necessários ao pleno funcionamento dos trabalhos;

CONSIDERANDO, o déficit de servidores públicos para atender as mais variadas demandas,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a publicação de Edital Convocatório para a seleção de funcionários, por intermédio de processo seletivo, a ser elaborado por Comissão Especial, a ser nomeada para este fim, nos termos da Lei Municipal nº 430/2020 e suas alterações.

Art. 2º O processo seletivo autorizado no artigo anterior visará a contratação de servidores das seguintes áreas profissionais:

I – Fonoaudiólogo;

II – Motorista;

III – Instrutor de Educação Física;

IV – Operador de Maquinas;

V – Oficial Administrativo;

VI – Técnico em enfermagem

VII – Auxiliar de Consultório Dentário;

VIII – Assistente Social;

IX – Engenheiro Civil;

X – Farmacêutico;

XI – Psicólogo;

XII–Gari;
XIII – Aux. de Serv. Gerais;
XIV – Pedreiro;
XV – Nutricionista;
Art. 3º Os procedimentos e critérios a ser observados no Processo Seletivo constarão do Edital Convocatório e atenderão aos princípios da Administração Pública.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições ao contrário, em especial o Decreto Municipal 057/2024.
Gabinete do Prefeito de Verê, em 29 de fevereiro de 2024.
ADEMILSO ROSIN - Prefeito Municipal

Cod426759

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 7/2024–MODALIDADE–DISPENSA
OBJETO: Aquisição de computadores e monitores em atendimento aos departamentos do Município de Verê.
O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o processo licitatório em epígrafe, bem como o disposto na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Item	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
ADENOR LUIZ GNOATTO–ME	1	12	3.300,00	39.600,00
ADENOR LUIZ GNOATTO–ME	2	14	900,00	12.600,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 7/2024–Dispensa: R\$ 52.200,00 (Cinquenta e Dois Mil e Duzentos Reais).
Homologo e adjudico a presente licitação,
Verê–PR, 29 de fevereiro de 2024.
ADEMILSO ROSIN - PREFEITO MUNICIPAL

Cod426743

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 4º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa MORETTA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 189/2021 – Tomada de preços Nº 5/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Comunidade de Alto Alegre, em Verê/PR, conforme convênio nº 250/2021–SEAB, Programa Estradas Rurais Integradas aos Princípios Conservacionistas–Estradas da Integração.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 189/2021 para mais 06 (seis) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/09/2024 (dois dias de setembro de 2024).
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod426760

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa RENOVADORA DE PNEUS DOIS VIZINHOS EIRELI
ESPÉCIE: Contrato nº 41/2022 – Pregão Presencial Nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 41/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/03/2025 (dois dias de março de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod426761

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 7º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa RM PNEUS E RECAPAGEM LTDA ME
ESPÉCIE: Contrato nº 42/2022 – Pregão Presencial Nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 42/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/03/2025 (dois dias de março de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod426762

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 37/2022 – Pregão Presencial Nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 37/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/03/2025 (dois dias de março de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod426764

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa DR PNEUS LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 38/2022 – Pregão Presencial Nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 38/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/03/2025 (dois dias de março de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod426765

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 1º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa Império Pneus e Recapagens Ltda
ESPÉCIE: Contrato nº 39/2022 – Pregão Presencial Nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 39/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/03/2025 (dois dias de março de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod426766

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa RECAPADORA MARRECCAS LTDA -EPP
ESPÉCIE: Contrato nº 40/2022 – Pregão Presencial Nº 10/2022.
OBJETO: Contratação de serviço de recapagem e vulcanização de pneus da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 40/2022 para mais 12 (doze) meses, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 02/03/2025 (dois dias de março de 2025)
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod426767

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Verê–PR e a empresa AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA- DISPROBEL
ESPÉCIE: Contrato nº 161/2022 – Pregão Presencial Nº 59/2022.
OBJETO: Aquisição de produtos médico-hospitalares destinados para uso nos centros de saúde e unidades do Município de Verê/PR, que ficaram desertos no Pregão Presencial 36/2022.
ADITIVO DE PRAZO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 161/2022 para mais 30 (trinta) dias, passando os novos prazos de vigência a vigorar, respectivamente, até a data de 04/04/2024 (quatro dias de abril de 2024)
DATA DA ASSINATURA: 29 de fevereiro de 2024.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos–PR.
Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Cod426768

ARSS-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 08/2024

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste–Consud, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no artigo 15 do estatuto em vigor, e após cumprir todas as etapas do Concurso Público nº 01/2023.

Torna Público

1. Os candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2023 devem se apresentar no Departamento de Recursos Humanos do Consud, sito à Rodovia Contorno Vitorio Traiano nº 501, bairro Água Branca em Francisco Beltrão–Paraná, dentro do prazo de 07 dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, para dar continuidade ao processo de contratação.

CARGO	CIRURGIÃO DENTISTA	
Classificação	nº de Inscrição	Candidato
4.º	1942	AURICK BALDWIN BUTTEN MULLER VILAS BOAS

CARGO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	
Classificação	nº de Inscrição	Candidato
9º	604	ANDRÉ LUIS SEVERO

2. Os candidatos acima convocados deverão comparecer perante ao Departamento de Recursos Humanos do CONSUD de Francisco Beltrão, no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, munido dos seguintes documentos, ORIGINAL E CÓPIAS: RG, CPF, Título de Eleitor, Comprovante de Votação na última eleição, comprovante de residência, Carteira de Trabalho (física ou digital, que contenha nº do pis), Certificado Militar, se do sexo masculino, Atestado Médico de Saúde física e Mental (será agendado pelo Consud), carteira de vacinação atualizada, Documentos comprobatórios de escolaridade, conforme o requisito de formação específico para cada função, item 2.0 do Edital do Concurso 01/2023, certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de não acumulação de Cargos Públicos de acordo com a Constituição Federal 1998 Art. 37, Certidão negativa de antecedentes criminais dos locais de residência dos últimos 5 anos e Conta bancária, (cópia do cartão bancário onde contenham nº da agência e conta), da qual seja titular. O não comparecimento no prazo estipulado acarretará a perda da vaga.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste, 29 de fevereiro de 2024.

Jean Pierr Catto - Presidente

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Sudoeste

Cod426776

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA - CIF



RESOLUÇÃO Nº 10/2024

SÚMULA: EXONERA FUNCIONÁRIO
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

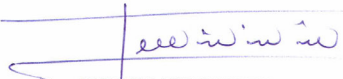
O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU JORGE LUIZ SANTIN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Funcionária **ADRIANA VERONA KUNSLER**, portadora de RG nº 3457585SSP-SC e CPF nº 052.415.449-09, ocupante do cargo de **ATENDENTE DE PROCON**, nomeada através da Resolução 11/2022 de 08 de março de 2022 como Diretora de Programa, tendo seu cargo alterado através de assembleia extraordinária realizada em 12 de maio de 2023. Último dia de trabalho: 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 29 de fevereiro de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Presidente
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod426697

RESOLUÇÃO 011/2024

SÚMULA: EXONERA FUNCIONÁRIO
OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

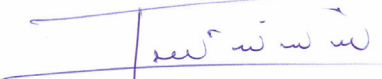
O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU JORGE LUIZ SANTIN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Funcionária **KARINA ZANONI RODRIGUES**, portadora de RG nº 13.481.669-4 SSP/PR e CPF nº 047.440.329-74, ocupante do cargo de **DIRETORA EXECUTIVA**, nomeada através da Resolução 04/2021 de 15 de fevereiro de 2021, sendo o último dia de trabalho em 29 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 29 de fevereiro de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Presidente
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod426698

RESOLUÇÃO Nº 12/2024

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal – GGI-I.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU JORGE LUIZ SANTIN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

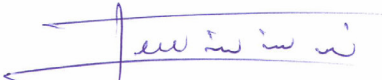
RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeado **DR. LUCAS PINTO ARRUDA GONÇALVES DE FARIA**, Delegado da Polícia Civil de Barracão/PR, como Secretário Executivo do Gabinete de Gestão Integrada Intermunicipal – GGI-I.

Art. 2º - Não haverá vencimentos para esta atividade.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 01 de março de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Presidente
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod426745

RESOLUÇÃO Nº 13/2024

Dispõe sobre a contratação de empregado público, cargo em comissão conforme artigo 15, Inciso X do Estatuto e Protocolo de Intenções - Anexo II Tabela de Empregos Públicos do Consórcio Intermunicipal da Fronteira.

O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU JORGE LUIZ SANTIN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

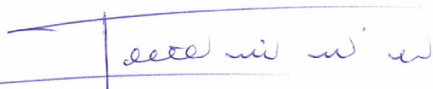
Art. 1º - Fica nomeado **MAYKON DOUGLAS FRANÇA**, portador de RG nº 12.413.755-1 SSP/PR e CPF nº 083.165.069-98, para ocupar o Cargo de **DIRETOR EXECUTIVO**, Cargo em Comissão com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme Estatuto e Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Fronteira – Anexo II.

Art. 2º - Os vencimentos serão de acordo com a deliberação da Assembléia Geral determinado pelo Artigo 15, Inciso XV do Estatuto.

Art. 3º - O regime de contratação será conforme disposições da consolidação das leis de trabalho CLT.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 01 de março de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Presidente
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod426746

RESOLUÇÃO 14/2024

SÚMULA: NOMEIA FUNCIONÁRIO PARA TESOUREARIA DO CONSÓRCIO

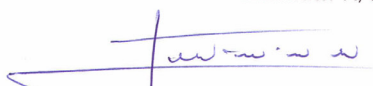
O CONSELHO DE PREFEITOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA FRONTEIRA-CIF APROVOU E EU JORGE LUIZ SANTIN, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MAYKON DOUGLAS FRANÇA** para movimentar em conjunto com o Presidente, as contas - bancárias e os recursos do Consórcio Intermunicipal da Fronteira, pelo período de 01/03/2024 a 31/12/2024.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barracão/PR, 01 de março de 2024.


JORGE LUIZ SANTIN
Presidente
Consórcio Intermunicipal da Fronteira

Cod426747